



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022 - EMPRESA: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 309 A/2022 - OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 310/A - OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 314/2022 - OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO REPACTUAÇÃO N.º 315/2022 - OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022 - EMPRESA: AUTO POSTO URANDI LTDA.



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Belo Horizonte, 27 de Dezembro de 2022.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

Pregão Eletrônico N° 048/2022

Prezados Senhores, A empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ n° 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, n° 1799, bairro São Francisco, neste ato representada por sua procuradora infra-assinada, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no art. 12 do Decreto n° 3555/00, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face da constatação de irregularidades na habilitação do referido pregão, frente ao item 4, que é solicitado Quadro Louisa em Vidro Temperado, que são fabricados totalmente em vidro, sem exceção, ou seja os quadros são confeccionados com matéria prima principal/estrutura o vidro, assim como qualquer outro mobiliário confeccionado de vidro (Mesa, Armário, Porta, dentre outros).

O vidro é a principal matéria prima do quadro, que compõe a sua estrutura, e está enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 6, de 15/03/2013, a qual trouxe modificações ao Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, do qual o Pregoeiro deveria solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei n° 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal n° 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei n° 10.165/2000, e legislação correlata.

O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (art. 9º, XII, da Lei n° 6.938/81) cuja finalidade consiste no controle e no monitoramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou a extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente.

A Instrução Normativa IBAMA n° 6/2013, que regulamenta o CTF/APP, impõe a obrigatoriedade de inscrição no CTF/APP às pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente, ao exercício de "atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais" (art. 10, I).

Por atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais, no termos do art. 2º, inciso

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

I; da referida instrução, entende-se "aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais" (art. 2º, I).

No tocante ao vidro, o referido anexo, incluído pela Lei nº 10.165/00, considera como tais as seguintes atividades:

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	MMédio

E o Anexo I na IN 06/2013 especifica o seguinte:

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS			
Legenda de cobrança de TCFA: SIM - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981; SIM* - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva; NÃO - descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental.			
CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	SIM

As empresas que fabricam os referidos produtos devem possuir:

- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata, pois o vidro é altamente poluidor do meio ambiente.



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO À VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

A **Lei Federal 6.938/81** prevê os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, entre os quais se destacam o licenciamento ambiental, o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental, a avaliação de impactos ambientais e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais – CTF/APP.

Este último, o Cadastro Técnico Federal, tem a finalidade de possibilitar o controle e monitoramento, pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, das pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, e ainda, à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.

Inicialmente, a Lei nº 8.666/93 trazia apenas a previsão no art. 6º, inciso IX, de que o projeto básico deveria, entre outros elementos, ser “*elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento*”

Posteriormente, com o advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o tema ganhou força e importância. Concluiu-se que o Estado, com seu poder de compra, poderia influir positivamente na questão, criando demanda para que os produtos comercializados se adequassem cada vez mais aos critérios de sustentabilidade.

No mesmo sentido, o TCU passou a cobrar diversas condutas da Administração na área de sustentabilidade sócio ambiental e passou a exigir dos gestores as justificativas para a não realização dessas condutas.

Por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

Neste ponto, importante trazer o que dispõe o já citado Decreto nº 7.746/2012 acerca de como deve agir a Administração para dar efetividade ao tema:

“Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.”



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório."

Cabe ressaltar que a expressão "poderá" contida na norma deve ser sempre entendida como um poder-dever para a Administração em decorrência do princípio da legalidade.

No caso concreto, o ponto de insurgência é a ausência de exigência no edital de que a fabricante do produto esteja com o registro válido no CTF - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído conforme inciso II do art. 17 da Lei 6.938/81.

O registro do fabricante do produto no CTF assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

As atividades que demandam o referido cadastro se encontram presente no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, incluindo-se, entre outras:

2-2. Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção e material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares;

Considerando-se o *status* de princípio da licitação a que foi erigida a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cabe no momento analisar se a exigência do Registro válido no CTF da fabricante do produto se apresenta como algo necessário e obrigatório, de acordo com as normas vigentes.

Nesse sentido, o assunto já foi objeto de análise da Advocacia Geral da União, exposto através do Parecer nº 13º/2014/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, assinado pelo Procurador-Geral Federal em 17 de novembro de 2014, o qual teve como conclusão a possibilidade, e inclusive dever, de se incluir a exigência em questão (documento integral em anexo).

Ressalta-se que o Parecer em questão não tem qualquer força normativa na atividade administrativa do Poder Judiciário. Por outro lado, atribui-se à Advocacia Geral da União, entre outras funções, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, possuindo corpo específico para analisar e instruir sobre questões atinentes a licitações e contratos administrativos.

Sobre o assunto, assim concluiu referido parecer:

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. EXIGÊNCIA DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA (CTF)

I - Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados ou no fornecimento de bens, devendo ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame.

II - Não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação.

III - O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CjU/SP orienta quando se deve exigir a inscrição e regularidade no CTF do IBAMA como critério de aceitabilidade da proposta ou como requisito de habilitação.

IV - Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013). sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

V - Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993).

(...)"

Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas nesta Impugnação, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de somente adquirir produtos de procedência legal. Uma das formas de comprovação da legalidade da procedência do produto é a comprovação de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso 11, da Lei nº 6.938, de 1981 e da regulamentação pelo IBAMA, sob pena de não aceitação da proposta (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, devendo o Guia ser atualizado nessa parte).



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares com o CTF do IBAMA (quando exigido), diante da potencialidade lesiva desses produtos.

Por fim, com relação à crítica feita de a exigência de regularidade da inscrição do fabricante do produto no CTF se tratar de exigência de conduta de terceiros no certame, cabe uma reflexão a respeito de tal crítica.

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade.

Ou seja, o pregoeiro terá totais condições de, por si, só verificar a regularidade do fabricante do produto oferecido pela licitante no site do IBAMA. Essa situação enfraquece a alegação de se tratar de uma exigência de conduta de terceiros no certame.

Ademais, ainda com relação a essa crítica (exigência de conduta de terceiros), é preciso entender que se esta a falar do que se denomina a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública". A Administração Pública contratante exige do licitante/fornecedor, o licitante exige do fabricante do produto e toda a sociedade ganha com isso.

Nessa esteira, o fornecedor que participa de licitações deverá exigir a comprovação da regularidade no CTF sempre que comprar produtos de seu fabricante, quando a legislação exigir que esse fabricante seja cadastrado no CTF em relação a esse produto. Se o fabricante do produto porventura se negar a se regularizar ou manter-se regularizado, deve o fornecedor/licitante descartar esse fabricante e buscar outro que comprove sua condição de regularidade, pelo menos se esse fornecedor tiver a intenção de contratar com a Administração Pública.

Somente assim, com a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública", será possível cumprir o desiderato de promover o desenvolvimento nacional sustentável, erigido a princípio da licitação, por força da alteração do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 pela Lei nº 12.349, de 2010."

Desta forma, e por tudo já exposto, o edital deve ser alterado com a inclusão da previsão de que, para os itens enquadrados no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SAO FRANCISCO– BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO À VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

De acordo com a lei 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)

Solicitar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, não infringe a ISONOMIA E O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, pois muitas fábricas de quadros escolares e móveis já cumprem as Normas Ambientais vigentes, e possuem o Certificado do Ibama, e várias empresas revendem em muitas licitações públicas, produtos dos fabricantes licenciados pelo Ibama.

A presente licitação foi instaurada, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTAÇÃO

Como é cediço, a Administração Pública a Administração Pública deve, obrigatoriamente, atuar com respaldo na Constituição da República e no ordenamento jurídico vigente, por corolário ao Estado de Direito. Todos os artigos constitucionais, em última análise, velam pelo princípio da legalidade, especialmente o art. 5º, incisos II e LXIX, art. 49, V, e art. 37, que ora se colaciona:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Dessa forma, exige-se da Administração que toda sua atuação seja pautada na Lei, pois, “hoje, o princípio da legalidade exige a conformidade dos atos administrativos com a lei e com todos os valores que estão presentes na Constituição, de forma implícita ou explícita”¹.

Cinge-se o debate, portanto, a existência de norma que exija da Administração Pública conduta correspondente à observância do CTF – Cadastro Técnico Federal e sua regularidade.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvania. Licitação para contratos de publicidade – Economicidade. BLC nº. 6, jun. 1993, p. 209.



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Pois bem. Indiscutível que, a Constituição da República é a primeira a inaugurar obrigação da Administração em observar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público defendê-lo e preservá-lo (CR, art. 225). O art. 3º da Lei 8.666/93 exige, expressamente, “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável” seja garantida pela licitação, exigindo o Decreto 7.746, que regulamenta referido artigo, que a administração pública exigiram no instrumento convocatório para aquisição de bens que estes seja constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

Não bastasse isso, a Advocacia-Geral da União, responsável pela assessoria e consultoria jurídica da Administração, por meio da Câmara Permanente de Licitações e Contratos (CPLC), instituída pela Portaria 359, de 27 de abril de 2012, com objetivo de uniformizar o entendimento jurídico da Administração Pública e, por conseguinte, traçar os caminhos da legalidade, emitiu o Parecer nº. 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, no qual não apenas concluí que “atualmente, a inclusão de critérios de sustentabilidade socioambiental nas contratações públicas é obrigação da Administração”, tendo a Administração “dever legal e moral de somente adquirir produtos de procedência legal”.

Não podendo a Administração adquirir produtos de procedência duvidosa, surge a Lei 6.938/81 e a Instrução Normativa IBAMA nº. 31 como salvaguardas da procedência, ao estabelecer “o registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF” para assegurar que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

Trata-se de verdadeiro **critério de aceitabilidade da proposta** e, assim sendo, deve **expressamente constar do Instrumento Convocatório**, dando publicidade à exigência – observância ao princípio da publicidade, bem como **vinculando os competidores e a própria Administração** – princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Importante ressaltar que, o Parecer nº. 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU foi aprovado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014, tornando-se opinião legal da instituição, com a orientação de que “será exigido como critério de aceitabilidade da proposta quando for exigido registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do fabricante do produto a ser adquirido ou utilizado na prestação de serviços contratado pela Administração”, sendo “exigido como requisito de habilitação quando o licitante desempenha diretamente as atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA”.

Ao dispor sobre qualificação técnica para fins de habilitação, a Lei nº 8.666/93 estabelece as seguintes exigências em seu art. 30:



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

*IV - **prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**” (destaque em negrito nosso)”*

Que, fundamentado na condição estabelecida pelo inciso IV, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, é **imperioso que o instrumento convocatório em exame exija a apresentação de outros documentos para fins de certificação da qualificação técnica dos interessados em participar do certame.**

Considerando as disposições do Art. 17, incisos I e II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, que institui o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam às atividades potencialmente poluidoras ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora;

Em conformidade com o previsto pelo art. 225 da Constituição Federal/88, é imperativo que os editais de licitação expedidos pela Administração Pública se adequem ao seguinte comando constitucional:

“Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Que, além da previsão contida no art. 225 acima transcrito, aplicam-se ao tema os princípios estabelecidos pelo art. 37 e as disposições do art. 170, todos da Carta Magna.

“Que o art. 170 da CF/88 corrobora na compreensão da questão quando fixa que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br

e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII- busca do pleno emprego.”

Há valores constitucionais a serem garantidos e é dever-poder da Administração Pública guardá-los e os fazer cumprir.

Com este escopo, o Estado edita normas, delimita a autonomia dos particulares e prestigia valores a serem buscados pela atuação privada.

A intervenção do Estado ocorre ainda quando este demanda bens e serviços necessários ao cumprimento de todas as suas funções e atividades, momento em que busca no mercado o suporte para atender às suas necessidades, ocasionando impacto de dimensão macroeconômica em face do porte das contratações realizadas.

Observando o mandamento constitucional, a Lei nº 12.349/10, de 15 de dezembro de 2010, constituiu um marco nesta ação estatal ao introduzir disciplina na dimensão desta função macroeconômica da contratação pública.

Este diploma recém-editado determinou que o Estado quando da formalização de uma contratação, considerar não somente o bem ou serviço necessário, mas também a realização de um valor constitucionalmente – o desenvolvimento nacional sustentado.

A Lei nº 12.349/10 impõe que a contratação administrativa ocorra como incentivo ao desenvolvimento nacional sustentado, com atenção a dois aspectos:

- A dimensão econômico-social (fomento às atividades no Brasil).
- A dimensão ecológica (adoção de práticas ambientalmente corretas).

Além de assegurar um tratamento preferencial às empresas estabelecidas no Brasil, a Lei nº 12.394/10 impôs a adoção de soluções ambientalmente corretas, impondo ao Estado uma contratação administrativa que assegure práticas amigáveis ao meio ambiente, reduzindo ao mínimo possível os danos ou o uso inadequado dos recursos naturais.

Esta nova orientação normativa busca em sua essência o desenvolvimento sustentado, em conformidade com o conceito presente no Relatório Brundtland de 1987, produzido pela Comissão Mundial sobre Meio RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO– BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Ambiente e Desenvolvimento, no sentido de que este modelo *"satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades"*.

A relação ao tema específico das licitações, as alterações introduzidas pela Lei nº 12.349/10 na redação do art. 3º da Lei nº 8.666/93 promoveram relevantes modificações na concepção da contratação administrativa vigente no Brasil.

Na prática, a aplicação deste novo conceito – desenvolvimento nacional sustentável – exige revisão dos requisitos de habilitação a serem observados pelos fornecedores que desejam participar de procedimento licitatório, independentemente da modalidade escolhida, inclusive o Pregão, conforme previsto pelo art. 2º da Lei 12.394/10.

Entre as condições a serem cumpridas pelos fornecedores, encontram-se as exigências de qualificação técnica estabelecidas no art. 30 da Lei nº 8.666/93, que, em seu inc. IV, determina que o fornecedor deve provar *"o atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso"*.

Com o advento da legislação ambiental (Lei nº 6.938/81 com a redação dada pelas Leis números 7.804/89, 8.028/90 e 11.284/06) e a instituição da Política Nacional do Meio Ambiente, é indubitável a existência de legislação especial aplicável ao tema do desenvolvimento nacional sustentável, sem contar com toda a normatização produzida pelo IBAMA (Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009) e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) (Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010), sendo indiscutível que estas regras devem ser observadas no momento da definição das exigências de qualificação técnica dispostas no edital licitatório a ser expedido pela Administração Pública contratante.

Nos termos do art. 131 da Constituição, "a Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

A atuação consultiva da Advocacia-Geral da União (AGU) se dá por meio do assessoramento e orientação dos dirigentes do Poder Executivo Federal, de suas autarquias e fundações públicas, para dar segurança jurídica aos atos administrativos que serão por elas praticados, notadamente quanto à materialização das políticas públicas, à viabilização jurídica das licitações e dos contratos e, ainda, na proposição e análise de medidas legislativas (Leis, Medidas Provisórias, Decretos e Resoluções, entre outros) necessárias ao desenvolvimento e aprimoramento do Estado Brasileiro.



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Além disso, desenvolvem-se atividades de conciliação e arbitramento, cujo objetivo é o de resolver administrativamente os litígios entre a União, autarquias e fundações, evitando, assim, a provocação do Poder Judiciário.

São responsáveis pelo exercício das atividades consultivas os Advogados da União, os advogados integrantes do Quadro Suplementar, os Procuradores da Fazenda Nacional e os Procuradores Federais, cada qual na sua respectiva área de atuação.

No exercício dessas importantes funções, sobressai a atuação que tem o dever dar formação jurídico-constitucional às políticas públicas, de forma a preservar os direitos e garantias fundamentais do cidadão e, em última análise, prevenir o surgimento de litígios ou disputas jurídicas.

Vamos ver o PARECER DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) Nº 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, QUE INTEGRA OS DOCUMENTOS DESTA IMPUGNAÇÃO:

PROCESSO Nº: 02001.004396/2013-11

INTERESSADO: DIVISÃO JURÍDICA-MG/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

ASSUNTO: Temas relativos a licitações e contratos administrativos tratados no âmbito da Câmara Permanente de licitações e contratos administrativos instituída pela Portaria/PGF n.º 98, de 26 de fevereiro de 2013.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. EXIGÊNCIA DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA (CTF).

Desse modo, ante tudo o que foi exposto acima, conclui-se:

- a) Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados ou no fornecimento de bens, devendo ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame;
- b) Não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação;
- c) Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO– BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013), sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso;

- d) Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993);

Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013), sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

A partir da leitura dos diplomas acima citados, não há dúvidas de a questão ambiental deve ser observada em procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública, na busca pela eficiência dos mecanismos para obter melhor controle da preservação do meio ambiente.

Ademais, no que tange à normatização infraconstitucional, não é necessária qualquer inovação legislativa para efetivar o mandamento constitucional, uma vez que a Lei nº 8.666/93 possui comandos que permitem a contratação com requisitos ambientais de forma adequada e vantajosa para a Administração.”

Com foco nesta questão ambiental, o art. 12 da Lei das Licitações estabelece:

“Art. 12 Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

..... (omissis)

VII - impacto ambiental”. (Grifo nosso)

VAMOS VER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 3 DE DEZEMBRO 2009, QUE INTEGRA OS DOCUMENTOS DESTA IMPUGNAÇÃO:

“Art. 2º São obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais as pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, bem como de produtos e subprodutos da fauna e flora, e demais atividades passíveis de controle pelo IBAMA e órgãos estaduais e municipais de meio ambiente. (Redação dada pela IN Ibama Nº 07, de 2011)”



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

§1º Para o enquadramento das atividades junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, deve ser utilizado o Anexo II desta Instrução Normativa. (Redação dada pela IN Ibama Nº 07, de 2011)

ANEXO II - TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS

2-2 - Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.

ANEXO III - CORRELAÇÃO INDICATIVA ENTRE O CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONOMICAS E AS CATEGORIAS DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

2. Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos - beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.

Códigos CNAE (CARTÃO CNPJ) correspondentes à descrição do Anexo VIII da Lei 10.165

2399-1/01 Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal

Se por força do inciso III, art. 29 da Lei nº 8.666/93 os licitantes que estão em débito com a Fazenda Pública ficam impedidos de participar do processo licitatório, porque não poderia haver previsão para que os poluidores, em débito com a sociedade, com o meio ambiente e também com o Fisco, pois oneram os cofres públicos com os danos causados, também sejam impedidos de participar da licitação?

Neste sentido, vale o registro do mestre Marçal Justen Filho sobre a condição estabelecida pelo § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.”

Ou seja, o próprio § 1º, inc. I do art. 3º admite, de modo implícito, a adoção de qualquer forma discriminatória desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. A parte final do dispositivo examinado deve ser interpretada como consagrando o princípio da proporcionalidade.” (In Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2010. p. 83).

Em data mais recente, em 19 de janeiro de 2010, foi editada a Instrução Normativa nº 1, pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Por meio da Revista Licitações e contratos – Orientações e jurisprudência, a Egrégia Corte de Contas da União reafirmou o entendimento quanto às exigências de regularidade ambiental:

Na contratação para compra de bens, execução de obras ou prestação de serviços e na elaboração de projetos básicos ou executivos devem ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN nº 01, de 29 de janeiro de 2010, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Licitações e contratos – Orientações e jurisprudência do TCU. p. 10)

(...)

“Para definir o objeto da licitação, o administrador deve estar atento as peculiaridades do mercado, as diferentes exigências da Lei de Licitações e aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN/MPOG nº 01/2010. (Ibid., p. 148)

(...)

Nas compras deverão ser observadas ainda:

- especificação completa do bem a ser adquirido, sem indicação de marca;*
- definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas;*



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

- condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
- critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN/MPOG nº 01/2010” (Ibid., p. 210)”. (Grifo nosso)

Consagrando este entendimento, por meio do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Governo Federal reafirmou seu posicionamento pela estrita observância do mandamento constante do art. 225 da Constituição Federal/88, bem como do comando presente no art. 3º da Lei nº 8.666/93 – promoção do desenvolvimento nacional sustentável – regulamentando o citado art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e instituindo a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

Em decorrência deste recentíssimo diploma, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório.

Observando a legislação vigente e a orientação jurisprudencial e doutrina existentes, o Professor Cristiano Mansur de Freitas, Advogado Pós-Graduado, Assessor Jurídico da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul 2004/2006 e Encarregado da Assessoria Jurídica da Base de Abastecimento da Marinha do Brasil no Rio de Janeiro/RJ, oferece exemplos práticos da aplicação destas novas exigências a título de qualificação técnica em licitação:

“Por tal razão, primando pela eficiência, pela razoabilidade e sem deixar de observar a legalidade, propomos a disposição de requisitos ambientais de forma genérica no edital, aplicados a todos os fornecedores independentemente do seu ramo de atuação. A sugestão aqui referida seria com a seguinte redação:

Apresentação de atestado(s)/certidão(ões) pertinente(s) dos órgãos competentes, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Ademais, além da disposição expressa no edital, conforme mencionado, como requisito de habilitação técnica, sugerimos ainda a criação de novo anexo ao edital licitatório: Declaração de Sustentabilidade Ambiental, devendo ser preenchida e apresentada pelo licitante juntamente a toda a documentação habilitatória”.

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Nesse contexto, teríamos um edital que contempla, na totalidade, as exigências de quesitos ambientais, comprometendo o fornecedor a apresentar, em momento próprio, sua habilitação técnica ambiental (atestados, certidões, licenciamentos, etc.), sob pena não só de ter sua habilitação negada, mas também, por ter prestado declaração falsa, de sofrer com as penalizações previstas tanto na Lei nº 8.666/93 como, em especial, na Lei número 0.520/02 e no Decreto nº 5.450/05.

As exigências de comprovação de regularidade ambiental para fins de qualificação técnica e, por conseguinte, habilitação, são de observância obrigatória para os interessados em participar de procedimentos licitatórios, em face do previsto pelo inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93.

Também é previsto na Lei 8.666/93 a Capacidade Técnica através da Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto do Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que é de suma importância e assegura a qualidade do produto, vamos ver:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

DO PEDIDO

Inicialmente, a Lei nº 8.666/93 trazia apenas a previsão no art. 6º, inciso IX, de que o projeto básico deveria, entre outros elementos, ser *“elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento”*

Posteriormente, com o advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o tema ganhou força e importância. Concluiu-se que o Estado, com seu poder de compra, poderia influir positivamente na questão, criando demanda para que os produtos comercializados se adequassem cada vez mais aos critérios de sustentabilidade.



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

No mesmo sentido, o TCU passou a cobrar diversas condutas da Administração na área de sustentabilidade sócio ambiental e passou a exigir dos gestores as justificativas para a não realização dessas condutas.

Por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

Neste ponto, importante trazer o que dispõe o já citado Decreto nº 7.746/2012 acerca de como deve agir a Administração para dar efetividade ao tema:

“Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.”

Cabe ressaltar que a expressão "poderá" contida na norma deve ser sempre entendida como um poder-dever para a Administração em decorrência do princípio da legalidade.

No caso concreto, o ponto de insurgência é a ausência de exigência no edital de que a fabricante do produto esteja com o registro válido no CTF - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído conforme inciso II do art. 17 da Lei 6.938/81.

O registro do fabricante do produto no CTF assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (art. 9º, XII, da Lei nº 6.938/81) cuja finalidade consiste no controle e no monitoramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou a extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente.

A Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, que regulamenta o CTF/APP, impõe a obrigatoriedade de inscrição no CTF/APP às pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente, ao exercício de "atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais" (art. 10, I).



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Por atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais, no termos do art. 2º, inciso I; da referida instrução, entende-se "aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais" (art. 2º, I).

No tocante ao vidro, o referido anexo, incluído pela Lei nº 10.165/00, considera como tais as seguintes atividades:

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	MMédio

E o Anexo I na IN 06/2013 especifica o seguinte:

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS			
Legenda de cobrança de TCFA: SIM - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981; SIM* - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva; NÃO - descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental.			
CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	SIM

Considerando-se o *status* de princípio da licitação a que foi erigida a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cabe no momento analisar se a exigência do Registro válido no CTF da fabricante do produto se apresenta como algo e necessário e obrigatório, de acordo com as normas vigentes.

Nesse sentido, o assunto já foi objeto de análise da Advocacia Geral da União, exposto através do Parecer nº 13º/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, assinado pelo Procurador-Geral Federal em 17 de novembro de 2014, o qual teve como conclusão a possibilidade, e inclusive dever, de se incluir a exigência em questão (documento integral em anexo).

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO– BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Ressalta-se que o Parecer em questão não tem qualquer força normativa na atividade administrativa do Poder Judiciário. Por outro lado, atribui-se à Advocacia Geral da União, entre outras funções, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, possuindo corpo específico para analisar e instruir sobre questões atinentes a licitações e contratos administrativos.

Sobre o assunto, assim concluiu referido parecer:

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. EXIGÊNCIA DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA (CTF)

I - Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados ou no fornecimento de bens, devendo ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame.

II - Não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação.

III - O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CjU/SP orienta quando se deve exigir a inscrição e regularidade no CTF do IBAMA como critério de aceitabilidade da proposta ou como requisito de habilitação.

IV - Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013). sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

V - Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993).

(...)"

Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas nesta Impugnação, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de somente adquirir produtos de procedência legal. Uma das formas de
RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SAO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

comprovação da legalidade da procedência do produto é a comprovação de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso 11, da Lei nº 6.938, de 1981 e da regulamentação pelo IBAMA, sob pena de não aceitação da proposta (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, devendo o Guia ser atualizado nessa parte).

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares com o CTF do IBAMA (quando exigido), diante da potencialidade lesiva desses produtos.

Por fim, com relação à crítica feita de a exigência de regularidade da inscrição do fabricante do produto no CTF se tratar de exigência de conduta de terceiros no certame, cabe uma reflexão a respeito de tal crítica.

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade.

Ou seja, o pregoeiro terá totais condições de, por si, só verificar a regularidade do fabricante do produto oferecido pela licitante no site do IBAMA. Essa situação enfraquece a alegação de se tratar de uma exigência de conduta de terceiros no certame.

Ademais, ainda com relação a essa crítica (exigência de conduta de terceiros), é preciso entender que se esta a falar do que se denomina a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública". A Administração Pública contratante exige do licitante/fornecedor, o licitante exige do fabricante do produto e toda a sociedade ganha com isso.

Nessa esteira, o fornecedor que participa de licitações deverá exigir a comprovação da regularidade no CTF sempre que comprar produtos de seu fabricante, quando a legislação exigir que esse fabricante seja cadastrado no CTF em relação a esse produto. Se o fabricante do produto porventura se negar a se regularizar ou manter-se regularizado, deve o fornecedor/licitante descartar esse fabricante e buscar outro que comprove sua condição de regularidade, pelo menos se esse fornecedor tiver a intenção de contratar com a Administração Pública.

Somente assim, com a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública", será possível cumprir o desiderato de promover o



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

desenvolvimento nacional sustentável, erigido a princípio da licitação, por força da alteração do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 pela Lei nº 12.349, de 2010."

Desta forma, e por tudo já exposto, o edital deve ser alterado com a inclusão da previsão de que, para os itens enquadrados no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

De acordo com a lei 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)

Solicitar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, não infringe a ISONOMIA E O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, pois muitas fábricas de quadros escolares e móveis já cumprem as Normas Ambientais vigentes, e possuem o Certificado do Ibama, e várias empresas revendem em muitas licitações públicas, produtos dos fabricantes licenciados pelo Ibama.

A presente licitação foi instaurada, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Termo de Referência do Edital.

Em razão dos fatos e fundamentos apresentados, que comprovam a necessidade de imediata modificação do Edital da Licitação, respeitosamente requer:

1. O conhecimento da presente IMPUGNAÇÃO em face de sua legitimidade e tempestividade;
2. A concessão de efeito suspensivo à presente IMPUGNAÇÃO;
3. No mérito, a concessão de integral PROVIMENTO à presente IMPUGNAÇÃO, face à total pertinência dos argumentos e fundamentos legais apresentados;
4. **Que em razão do provimento da presente IMPUGNAÇÃO, seja realizada modificação no edital, para inclusão de subitem contendo as seguintes exigências:**

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

- Solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o **Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, que prova não existir débito com o mesmo, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, readequando o edital a Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, a qual trouxe modificações à Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.**

Que o Fabricante do Produto deverá estar escrito nas corretas categorias do Cadastro Técnico Federal:

TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS			
Legenda de cobrança de TCFA:			
SIM - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981;			
SIM* - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva;			
NÃO - descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental.			
CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	SIM

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade.

Como demonstrado na impugnação, pretende a Administração adquirir produtos de vidro, pois, como demonstrado na impugnação e, ainda, conforme parecer da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU):

Parecer nº. 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU foi aprovado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014, tornando-se opinião legal da instituição, com a orientação de que “será exigido como critério de aceitabilidade da proposta quando for exigido registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do fabricante do produto a ser adquirido ou utilizado na prestação de serviços contratado pela Administração”, sendo “exigido como requisito de habilitação quando o licitante desempenha



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

diretamente as atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA”.

Vários Pregões Eletrônicos Impugnados por nossa empresa, deferiram a referida Impugnação, e vão readequar os seus editais solicitando o Cadastro Técnico Federal do IBAMA do fabricante do quadro, atendendo assim as leis Ambientais vigentes, segue em anexo as decisões, e algumas estão nos avisos do sistema Comprasnet, ou edital readequado, vamos ver:

Licitação	Órgão	Itens	Produtos
Pregão Eletrônico N° 7/2019 UASG N° 200340	Departamento de Polícia Federal Academia Nacional de Polícia	1 e 3	Quadro Branco Em Cerâmica; Quadro De Avisos Com Superfície Em Cortiça
Pregão Eletrônico N° 37/2019 UASG N° 153152	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	21	Quadro Branco
Pregão Eletrônico N° 2/2019 UASG N° 160350	17ª Brigada de Infantaria de Selva 17ª Base Logística	122	Quadro Branco
Pregão Eletrônico N° 6/2019 UASG N° 926659	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	125	Quadro Aviso
Pregão Eletrônico N° 2/2019 UASG N° 160437	8º Regimento de Cavalaria Mecanizado	298, 299, 300 e 301	Quadro Branco; Quadro De Aviso
Pregão Eletrônico N° 1/2019 UASG N° 160064	Colégio Militar de Brasília	208	Quadro Branco No Cavalete Com Rodinhas
Pregão Eletrônico N° 30/2019 UASG N° 153061	Universidade Federal de Juiz de Fora	5	Quadro Confeccionado Em MDF
Pregão Eletrônico N° 3/2019 UASG N° 160443	63º Batalhão de Infantaria	36, 37	Quadro Branco Em Fórmica Branca Brilhante
Pregão Eletrônico N° 10288/2019 UASG N° 925998	Agência de Modernização da Gestão de Processos	13 ao 16	Quadro Branco e Quadro Cortiça Madeira
Pregão Eletrônico N° 2/2019 UASG N° 160134	Centro de Instrução de Operações Especiais	36,37 e 49	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico N° 675/2019 UASG N° 943001	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	12	Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico N° 1003/2019 UASG N° 153049	Centro Universitário Norte do Espírito Santo	20 e 22	Quadro de Aviso e Quadro Branco
Pregão Eletrônico N° 1/2019 UASG N° 152430	INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE/CAMPUS ITABAINA	10 ao 16 e 20	Lousa Branca de Vidro Temperado, Quadro Branco, Quadro Aviso, Tela Projecção



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Pregão Eletrônico N° 3/2019 UASG N° 160443	63° Batalhão de Infantaria	36 e 37	Quadro Branco
Pregão Eletrônico N° 10288/2019 UASG N° 925998	Agência de Modernização da Gestão de Processos	13 ao 16	Quadro Branco e Quadro Cortiça Madeira
Código da UASG: 154618 Pregão Eletrônico N° 8/2020	Instituto Federal Baiano - Campus Governador Mangabeira	9	Quadro Branco
Código da UASG: 926639 Pregão Eletrônico N° 18/2020	FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FHAS/SP	29	Quadro de Avisos com Porta de Vidro
Código da UASG: 926655 Pregão Eletrônico N° 3/2020	CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA	115 ao 119	Quadro Branco, Quadro de Aviso e Quadro Magnético
Código da UASG: 155630 Pregão Eletrônico N° 5/2020	Colégio Pedro II - Campus São Cristovão I	54	Mural
Código da UASG: 155023 Pregão Eletrônico N° 5/2020	Hospital Universitário Lauro Wanderley	18	Quadro de Avisos
Código da UASG: 925538 Pregão Eletrônico N° 3/2020	Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	24 ao 26	Expositor Tipo Vitrine
Código da UASG: 926659 Pregão Eletrônico N° 20/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	1	Quadro Branco
Código da UASG: 926659 Pregão Eletrônico N° 41/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	53	Quadro Branco
Código da UASG: 925091 Pregão Eletrônico N° 4/2020	PMSP - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	23, 24 e 25	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Código da UASG: 925302 Pregão Eletrônico N° 378/2019	Secretaria de Estado da Administração da Paraíba	13	Cavalete Flip Chart
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico N° 001/2020	Prefeitura Municipal de Macaíba	32 e 33	Quadro Branco
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico N° 013/2020	Prefeitura Municipal de Mossoró	182 e 183	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico N° 013/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	156 e 157	Quadro Branco
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico N° 34/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL	19	Biombo
Pregão Eletrônico BEC OFERTA DE COMPRA N° 090157000012020OC00266	Hospital Regional Sul	1	Quadro Escolar



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Pregão Eletrônico BEC OFERTA DE COMPRA N° 090173000012020OC00145	Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental “Philippe Pinel”	1 ao 3	Quadro Branco
Licitações-e Licitação [n° 827715] Pregão Eletrônico N° 032/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA	Lote 3	Quadro Branco
Licitações-e Licitação [n° 827715] Pregão Eletrônico N° 075/2020	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	1 ao 3	Quadro Branco
Licitações-e Licitação [n° 834790] Pregão Eletrônico N° 003/2020	Universidade Estadual da Paraíba – UEPB	15	Lousa de Vidro
Licitações-e Licitação [n° 838083] Pregão Eletrônico N°	Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto	2 e 4	Quadro Branco e Quadro de Avisos

Vários Pregões Eletrônicos abaixo, já contemplam no edital as normas ambientais previstas em lei, sem pedido de Impugnação nenhuma, solicitando o Cadastro Técnico Federal do IBAMA ao fabricante do quadro, segue em anexo os editais, vamos ver:

Licitação	Órgão	Itens	Produtos
Pregão Eletrônico N° 4/2019 UASG N° 154419	Fundação Universidade Federal do Tocantins	32 ao 35	Placa de inauguração
Pregão Eletrônico N° 2/2019 UASG N° 160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	96 e 97	Quadro branco
Pregão Eletrônico N° 94/2018 UASG N° 150244	Hospital Universitário Walter Cantídio	39	Quadro Branco
Pregão Eletrônico N° 45/2019 UASG N° 926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro de Cortiça; Quadro Branco Magnético
Pregão Eletrônico N° 50/2018 UASG N° 153065	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	36,40,41, 55	Lousa Vidro Temperado; Quadro Clavicular; Quadro De Avisos;
Pregão Eletrônico N° 45/2019 UASG N° 926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro em Cortiça; Quadro Branco
Pregão Eletrônico N° 9/2019 UASG N° 160348	5º Batalhão de Engenharia de Construção	1 ao 3	Placa de Acrílico
Pregão Eletrônico N° 50/2018 UASG N° 153065	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	35,36,40,41,55	Lousa em Vidro, Quadro Clavicular, Quadro de Avisos

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO– BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO À VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Pregão Eletrônico Nº 45/2019 UASG Nº 926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro em Cortiça e Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 11/2019 UASG Nº 158150	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	11,12,30,31,36 ao 42	Cavelete, Claviculario, Lousa Quadro Branco, Púlpito em Acrílico, Quadro alumínio com vidro, Quadro branco com proteção de vidro, Quadro branco magnético, Quadro cortiça, Quadro de aviso
Pregão Eletrônico Nº 37/2019 UASG Nº 153152	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	21	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 20/2019 UASG Nº 153028	Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	54	Quadro de Avisos
Código da UASG: 160342 Pregão Eletrônico Nº 2/2020	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	175, 176, 192, 193 e 198	Quadro Branco, Quadro de Avisos e Flip Chart
Código da UASG: 926639 Pregão Eletrônico Nº 18/2020	FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FHAS/SP	27 e 28	Quadro Branco
Código da UASG: 80020 Pregão Eletrônico Nº 32/2020	Tribunal Superior do Trabalho - 18ª Região/GO	5	Quadro Magnético
Código da UASG: 160202 Pregão Eletrônico Nº 2/2020	3º Batalhão de Engenharia de Construção	62	Quadro de Avisos
Código da UASG: 153079 Pregão Eletrônico Nº 55/2020	Universidade Federal do Paraná - Pró-Reitoria de Administração - Departamento de Serviços Gerais	38, 51 ao 58	Lousa de Vidro, Quadro Personalizado, Quadro Magnético, Quadro Branco e Quadro de Avisos
Código da UASG: 160192 Pregão Eletrônico Nº 14/2020	BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5º DE	3	Galeria em MDF
Código da UASG: 160403 Pregão Eletrônico Nº 10/2020	6º Grupo de Artilharia de Campanha	3, 38 e 66	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Código da UASG: 158450 Pregão Eletrônico Nº 3/2020	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. do Mato Grosso do Sul - Campus Corumbá	17	Lousa de Vidro
Código da UASG: 160360 Pregão Eletrônico Nº 6/2020	6º Batalhão de Comunicações Divisionário	114	Quadro Branco
Código da UASG: 120626 Pregão Eletrônico Nº 9/2020	GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA	3 e 6	Lousa de Vidro Magnética
Portal de Compras Públicas	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	100	Quadro de Avisos

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Pregão Eletrônico Nº 9-003/2020sSAUDE			
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 02/2020	Prefeitura Municipal de Esteio	40	Quadro Branco
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 005/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI	152 ao 155	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico BEC OFERTA DE COMPRA Nº 820900801002020OC00396	Prefeitura Municipal de Bauru	Lote 3	Quadro Branco
Licitações-e Licitação [nº 828540] Pregão Eletrônico Nº 14.032/2020	PREFEITURA DE SANTOS	Lotes 3 e 4	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Licitações-e Licitação [nº 831971] Pregão Eletrônico Nº 09041/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	1 e 2	Lousa de Vidro
Licitações-e Licitação [nº 839294] Pregão Eletrônico Nº 2020/02707 (7421)	Banco do Brasil S.A.	1 e 2	Quadro Branco, Flanelógrafo e Cavalete Flip Chart
Licitações-e Licitação [nº 839905] Pregão Eletrônico Nº 244/2020	Prefeitura Municipal de Resende	1	Quadro de Avisos com Porta de Vidro

E outro exemplo que reforça o nosso pedido é o Pregão Eletrônico nº 3/2019 - Código UASG 160474 do 4º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE que foi Revogado e segue decisão em anexo:

DECISÃO DO PREGOEIRO:

“Essa comissão decidiu por ACEITA-LO, conforme DIEx nº 12-Salc/4ºBIL de 7 de fevereiro de 2020, para o Sr Ordenador de Despesas do 4º BIL:

1. Versa o presente expediente sobre um pedido de impugnação ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64081.000455/2019-73 que tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de Material de Consumo e Permanente de Manobra e Patrulhamento.

a. O pedido de impugnação foi realizado pela empresa MULTIQUADROS E VIDROS LTDA, via e-mail datado de 05 de fevereiro de 2020, às 14:54 horas no uso do direito previsto no art. 24, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, interessado em participar do pregão nº003/2019.

b. Sustenta a pugnaz que, em relação a especificação dos itens que possuem como principal matéria-prima/estruturada a madeira, e conforme lei ambientais vigentes, a atividade de fabricação ou industrialização é

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO– BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

enquadrada na Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, e os órgãos públicos têm que cumprirem as leis ambientais vigentes, solicitando os fabricantes de quadros que estejam registrados no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação.

2. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

a. Nos termos disposto do art. 24, do Decreto 10.020, de 20 de setembro de 2019, é cabível a impugnação, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

b. Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via e-mail licita4bil@gmail.com, no dia 05 de fevereiro de 2020, às 14:54 horas e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 11 de fevereiro de 2020 às 10h, a presente impugnação apresenta-se tempestiva.

3. MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO ACOLHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PARECER DADO PELA EQUIPE TÉCNICA

“Diante do fato exposto, o pedido de impugnação é procedente. Portanto será realizada uma avaliação e readequação do Edital. Todas as modificações serão respaldadas sob a Instrução Normativa nº 6, de 15/03/2013, a fim de cumprir as leis ambientais vigentes”.

4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decide este pregoeiro dar provimento à impugnação apresentada pela MULTIQUADROS E VIDROS LTDA. Informamos ainda, que a data de realização do certame licitatório será alterada.”

5. Solicitar no edital a Capacidade Técnica através da Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que é de suma importância e assegura a qualidade do produto.

O mesmo já é previsto na Lei 8.666/93, vamos ver:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6. Requer, ainda, a republicação das previsões editalícias, escoimadas dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

7. E, por fim, requer que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer.

Sendo o Amparo Legal para solicitação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, que prova não existir débito com o mesmo, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata. Nesse sentido, o assunto já foi objeto de análise da Advocacia Geral da União, exposto através do Parecer nº 13º/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, assinado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014.

O advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, que por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade.

Ou seja, o pregoeiro terá totais condições de, por si, só verificar a regularidade do fabricante do produto oferecido pela licitante no site do IBAMA. Essa situação enfraquece a alegação de se tratar de uma exigência de conduta de terceiros no certame.

O registro do fabricante do produto no Certificado Técnico Federal do Ibama assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de Fabricantes que não se encontrem regulares com o Cadastro Técnica Federal do IBAMA, diante da potencialidade lesiva desses produtos.

Termos em que,

Pede e deferimento

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br

e-mail: multiquadros@yahoo.com.br

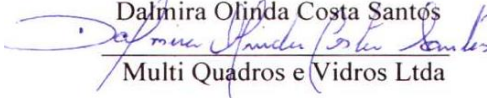


MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Atenciosamente,

Dalmira Olinda Costa Santos

Multi Quadros e Vidros Ltda



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO REPACTUAÇÃO Nº 309 A/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.312.074/0001-38, com sede à Rua Manoel Vitorino, 162, Centro, Guanambi - BA, representada pelo senhor **Edmilson Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880704179 SSP/BA e CPF nº 014.186.435-48, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 057/2021 e do Processo nº 272/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o presente objeto **Registrar Preços para aquisição de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Urandi – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico nº 057/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 138.024,10 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, VINTE E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificado:

SALDO:

LOTE 01 – INSUMOS I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL.UNIT.	Saldo	Valor do Saldo
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	400	THEOTO	R\$ 5,56	2	R\$ 11,12
2	ABSORVENTE POS PARTO IMEDIATO	PCT	50	BIGRAL	R\$ 10,71	5	R\$ 53,55
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PCT	300	FAROL	R\$ 11,07	0	R\$ 0,00
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 10 COM 12 UNID.	PCT	100	POLARFIX	R\$ 6,17	3	R\$ 18,51
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 12 COM 12 UNID.	PCT	100	POLARFIX	R\$ 7,18	0	R\$ 0,00
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 15 COM 12 UNID.	PCT	100	POLARFIX	R\$ 9,26	4	R\$ 37,04
7	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 20 COM 12 UNID.	PCT	50	POLARFIX	R\$ 12,36	0	R\$ 0,00
8	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	50	PREMIUM	R\$ 52,53	0	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	20	PREMIUM	R\$ 51,86	0	R\$ 0,00
10	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA TNT	UND	300	MEDGAUZE	R\$ 1,03	0	R\$ 0,00
11	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TNT	UND	8.000	MEDIX	R\$ 3,23	83	R\$ 268,09
12	BOLSA P/ COLOSTOMIA 45 MM	PCT	100	MARKMED	R\$ 6,36	0	R\$ 0,00
13	BOLSA P/ COLOSTOMIA KARAIA	CX	10	MEDICPLAST	R\$ 32,56	0	R\$ 0,00
14	BULBO DE BORRACHA 10 (PERA P/ RN)	UND	10	SANITY	R\$ 15,58	10	R\$ 155,80
15	CAIXA P/ PERFUROCORTANTE (TIPO DESCARTÁVEL) C/ 07 LTS	UND	700	GRANDESC	R\$ 2,44	0	R\$ 0,00
16	CAIXA P/ PERFUROCORTANTE (TIPO DESCARTÁVEL) C/ 13 LTS	UND	400	GRANDESC	R\$ 7,39	4	R\$ 29,56
17	CAIXA P/ PERFUROCORTANTE (TIPO DESCARTÁVEL) C/20LTS	UND	400	GRANDESC	R\$ 10,34	30	R\$ 310,20
18	CARVÃO ATIVO PÓ 250 G	PT	10	CHEMCO	R\$ 12,54	0	R\$ 0,00
19	CATETER P/ OXIGÊNIO DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS	UND	1.000	EMBRAMED	R\$ 1,61	2	R\$ 3,22
20	CATETER VENOSO PARA PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA (INTRACATH) INFANTIL	UND	10	ARGON	R\$ 57,61	4	R\$ 230,44
21	CLAMPS P/ CORDÃO UMBILICAL	UND	200	CIENTIFIC	R\$ 0,31	6	R\$ 1,86
22	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO	UND	150	LUKSPUMA	R\$ 61,43	2	R\$ 122,86
23	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UND	300	MARKMED	R\$ 0,43	0	R\$ 0,00
24	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UND	300	MARKMED	R\$ 0,43	0	R\$ 0,00
25	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	350	WILTEX	R\$ 3,44	4	R\$ 13,76
26	COLETOR DE URINA/FEZES P/ EXAMES	UND	5.000	J PROLAB	R\$ 0,38	20	R\$ 7,60
27	COMADRE PLÁSTICA	UND	60	TAYLOR	R\$ 16,95	0	R\$ 0,00
28	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 C/09 FIOS C/500	PCT	2.000	ECOMAX	R\$ 21,96	0	R\$ 0,00
29	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 C/13 FIOS C/500	PCT	2.000	ECOMAX	R\$ 21,96	0	R\$ 0,00
30	DISPOSITIVO P/ INCOTINÊNCIA URINÁRIA (UROPEM)	UND	200	MADEITEX	R\$ 0,40	0	R\$ 0,00
31	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO	PCT	150	SOLIDOR	R\$ 12,83	0	R\$ 0,00
32	EQUIPO DESCARTAVEL P/TRANSFUÇÃO DE SANGUE C/ CÂMARA DUPLA.	UND	200	EMBRAMED	R\$ 2,89	20	R\$ 57,80
33	EQUIPO MACRO C/ CAMARA GRADUADA (BURETA)	UND	200	EMBRAMED	R\$ 5,33	0	R\$ 0,00
34	EQUIPO MACRO P/ SOLUÇÕES ENTERAIS	UND	200	MEDSONDA	R\$ 1,65	0	R\$ 0,00
35	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E CAMARA GOTEJADORA	UND	10.000	LABOR IMPORT	R\$ 1,05	0	R\$ 0,00
36	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E CAMARA GOTEJADORA	UND	3.500	LABOR IMPORT	R\$ 1,55	25	R\$ 38,75



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

37	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA C/ CLOREXIDINE 2% CX/48und	UND	20	RIOQUIMICA	R\$ 1,50	4	R\$ 6,00
38	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA C/ IODO ATIVO 1% CX/48 und	UND	30	RIOQUIMICA	R\$ 1,50	6	R\$ 9,00
39	ESPARADRAPO 05 CM X10 MTS	RL	500	MISSNER	R\$ 2,74	0	R\$ 0,00
40	ESPARADRAPO 10 CM X4,5 MTS	RL	1.200	MISSNER	R\$ 10,56	3	R\$ 31,68
41	FILME (PAPEL) P/ USG UPP110 HG	RL	30	DURICO	R\$ 109,66	2	R\$ 219,32
42	FITA DE ADESIVA HOSPITALAR	RL	500	EUROCEL	R\$ 2,93	0	R\$ 0,00
43	FITA DE AUTOCLAVE 19mmX30M	RL	400	CIEX	R\$ 3,76	0	R\$ 0,00
44	FITA MICROPORE 25mm X 10 METROS	RL	200	WILTEX	R\$ 2,32	0	R\$ 0,00
45	FITA MICROPORE 50mm X 4,5 METROS	RL	350	NEXCARE	R\$ 10,22	0	R\$ 0,00
46	FITA MICROPOROSA 100mmX4,5M	RL	300	WILTEX	R\$ 10,22	8	R\$ 81,76
47	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR ACCU - CHECK	CX	100	ROCHE	R\$ 29,29	3	R\$ 87,87
48	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS	CX	100	ON CALL PLUS	R\$ 27,97	3	R\$ 83,91
49	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR ONE TOUCH ULTRA	CX	100	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 36,61	2	R\$ 73,22
50	FITA PARA GLICEMIA G – TECH	CX	120	G-TECH	R\$ 31,89	0	R\$ 0,00
51	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	500	EMBRAMED	R\$ 2,04	0	R\$ 0,00
52	GELCO Nº 14 caixa c/ 100 und	CAIXA	50	LABOR IMPORT	R\$ 0,86	8	R\$ 6,88
53	GELCO Nº 16 caixa c/ 100 und	CAIXA	50	LABOR IMPORT	R\$ 0,63	5	R\$ 3,15
54	GELCO Nº 18 caixa c/ 100 und	CAIXA	50	LABOR IMPORT	R\$ 0,63	10	R\$ 6,30
55	GELCO Nº 20 caixa c/ 100 und	CAIXA	140	LABOR IMPORT	R\$ 0,63	6	R\$ 3,78
56	GELCO Nº 22 caixa c/ 100 und	CAIXA	160	LABOR IMPORT	R\$ 0,64	8	R\$ 5,12
57	GELCO Nº 24 caixa c/ 100 und	CAIXA	160	LABOR IMPORT	R\$ 0,72	0	R\$ 0,00
58	LENÇOL DE PAPEL 50MX50CM	RL	500	ALFA MAIS	R\$ 5,38	35	R\$ 188,30
59	LENÇOL DE PAPEL 70MX50CM	RL	800	ALFA MAIS	R\$ 7,27	0	R\$ 0,00
60	PAPAGAIO PLÁSTICO	UND	50	TAYLOR	R\$ 4,44	2	R\$ 8,88
61	POLIFIX (INFUSOR MÚTIPLIO 2 VIAS)	UND	200	EMBRAMED	R\$ 0,90	0	R\$ 0,00
62	PRESERVATIVO LUBRIFICADO NÃO UNIDADES CX C/144	CX	30	BLOWTEX	R\$ 29,71	0	R\$ 0,00
63	PRO PRÉ DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	PCT	120	DESCARPAC K	R\$ 7,56	8	R\$ 60,48
64	SCALP N.º 19	UND	6.000	SOLIDOR	R\$ 0,16	0	R\$ 0,00
65	SCALP N.º 21	UND	6.000	SOLIDOR	R\$ 0,21	88	R\$ 18,48
66	SCALP N.º 23	UND	6.000	SOLIDOR	R\$ 0,25	200	R\$ 50,00
67	SCALP N.º 25	UND	6.000	SOLIDOR	R\$ 0,26	500	R\$ 130,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

68	SCALP N.º 27	UND	6.000	SOLIDOR	R\$ 0,21	0	R\$ 0,00
69	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM CONTATO	UND	100	G-TECH	R\$ 9,05	15	R\$ 135,75
70	TORNEIRA 3 VIAS	UND	2.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,56	70	R\$ 39,20
Valor Global R\$ 2.609,24 (dois mil, seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos)							R\$ 2.609,24
LOTE 03 – FIOS DRENOS E TUBOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL.UNIT.	Saldo	Valor do Saldo
1	CIRCUITO FECHADO PARA DRENO DE TORAX Nº 30	UND	48	MEDICAL BRASIL	R\$ 30,80	39	R\$ 1.201,20
2	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTÉRIL C/ 10 und	PCT	14	WALTEX	R\$ 21,69	0	R\$ 0,00
3	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTÉRIL C/ 10 und	PCT	14	WALTEX	R\$ 21,69	3	R\$ 65,07
4	DRENO DE PENROSE Nº 3 ESTÉRIL C/ 10 und	PCT	14	WALTEX	R\$ 21,69	1	R\$ 21,69
5	DRENO DE TÓRAX Nº 18	UND	8	MEDICAL BRASIL	R\$ 5,95	0	R\$ 0,00
6	DRENO DE TÓRAX Nº 21	UND	8	MEDICAL BRASIL	R\$ 5,95	0	R\$ 0,00
7	DRENO DE TÓRAX Nº 28	UND	12	MEDICAL BRASIL	R\$ 5,95	0	R\$ 0,00
8	DRENO DE TÓRAX Nº 30	UND	12	MEDICAL BRASIL	R\$ 5,95	0	R\$ 0,00
9	DRENO DE TÓRAX Nº 32	UND	12	MEDICAL BRASIL	R\$ 5,95	0	R\$ 0,00
10	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 10	PCT	4	TAYLOR	R\$ 14,67	0	R\$ 0,00
11	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 12	PCT	4	TAYLOR	R\$ 14,67	0	R\$ 0,00
12	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 14	PCT	2	TAYLOR	R\$ 14,67	0	R\$ 0,00
13	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 16	PCT	2	TAYLOR	R\$ 14,67	0	R\$ 0,00
14	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 8	PCT	6	TAYLOR	R\$ 14,67	4	R\$ 58,68
15	FIO CATGUT CROMADO Nº 0-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	20	SHALON	R\$ 106,30	0	R\$ 0,00
16	FIO CATGUT CROMADO Nº 1 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	20	SHALON	R\$ 117,11	0	R\$ 0,00
17	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	20	SHALON	R\$ 106,30	5	R\$ 531,50



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

18	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CX	10	TECHNOFIO	R\$ 84,24	0	R\$ 0,00
19	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CX	10	SHALON	R\$ 106,30	3	R\$ 318,90
20	FIO CATGUT CROMADO Nº 5-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CX	10	SHALON	R\$ 83,02	6	R\$ 498,12
20	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/ AGULHA DE 4 CM	CX	6	TECHNOFIO	R\$ 83,02	1	R\$ 83,02
21	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 0	CX	5	PROCARE	R\$ 227,26	0	R\$ 0,00
22	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 1-0	CX	5	PROCARE	R\$ 226,67	0	R\$ 0,00
23	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 2-0	CX	5	PROCARE	R\$ 224,84	0	R\$ 0,00
24	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 3-0	CX	6	PROCARE	R\$ 224,84	0	R\$ 0,00
25	FIO DE ALGODÃO 0-0SEM AGULHA C/ 24	CX	15	TECHNOFIO	R\$ 43,39	1	R\$ 43,39
26	FIO DE ALGODÃO 2-0COM AGULHA C/ 24	CX	15	TECHNOFIO	R\$ 46,06	0	R\$ 0,00
27	FIO DE NYLON Nº 0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	15	SHALON	R\$ 44,18	0	R\$ 0,00
28	FIO DE NYLON Nº 1 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	20	SHALON	R\$ 44,18	2	R\$ 88,36
29	FIO DE NYLON Nº 2-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	20	SHALON	R\$ 44,18	0	R\$ 0,00
30	FIO DE NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	40	SHALON	R\$ 44,18	3	R\$ 132,54
31	FIO DE NYLON Nº 4-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CX	40	SHALON	R\$ 44,18	2	R\$ 88,36
32	FIO DE NYLON Nº 5-0 COM AGULHA 2,5 CM 24 UNI.	CX	24	SHALON	R\$ 46,72	0	R\$ 0,00
33	FIO DE NYLON Nº 6-0 COM AGULHA 2,5 CM 24 UNI.	CX	16	SHALON	R\$ 37,79	0	R\$ 0,00
34	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL -0-	CX	16	ETHICON	R\$ 260,09	7	R\$ 1.820,63
35	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA	CX	16	ETHICON	R\$ 260,09	11	R\$ 2.860,99



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL -1-						
36	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL 2-0	CX	8	ETHICON	R\$ 260,09	0	R\$ 0,00
37	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL 3-0	CX	8	ETHICON	R\$ 260,09	5	R\$ 1.300,45
38	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL 4-0	CX	14	ETHICON	R\$ 260,09	9	R\$ 2.340,81
39	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL 5-0	CX	14	ETHICON	R\$ 260,09	0	R\$ 0,00
40	FIO POLIPROPILENO (SEDA) 0-0 C/ AGULHA DE 4 CM	CX	16	TECHNOFIO	R\$ 65,65	7	R\$ 459,55
41	FIO POLIPROPILENO (SEDA) 2-0 C/ AGULHA DE 4 CM	CX	16	TECHNOFIO	R\$ 46,06	9	R\$ 414,54
42	FIO SEDA -0- COM AGULHA	CX	25	TECHNOFIO	R\$ 42,42	0	R\$ 0,00
43	FIO SEDA 2-0 COM AGULHA	CX	15	TECHNOFIO	R\$ 42,42	0	R\$ 0,00
44	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL Nº 200 (GARROTE)	PCT	4	LATEX BR	R\$ 29,27	0	R\$ 0,00
45	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL Nº 201 (GARROTE)	PCT	4	LATEX BR	R\$ 44,99	0	R\$ 0,00
46	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL Nº 204	PCT	4	LATEX BR	R\$ 95,66	0	R\$ 0,00
47	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,0	UND	30	GOODCOME	R\$ 5,33	0	R\$ 0,00
48	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,5	UND	30	GOODCOME	R\$ 5,33	0	R\$ 0,00
49	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,0	UND	30	GOODCOME	R\$ 5,33	0	R\$ 0,00
50	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	UND	30	GOODCOME	R\$ 5,33	0	R\$ 0,00
51	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	UND	30	GOODCOME	R\$ 4,96	0	R\$ 0,00
52	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5	UND	30	GOODCOME	R\$ 4,89	0	R\$ 0,00
53	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0	UND	30	GOODCOME	R\$ 5,03	0	R\$ 0,00
54	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UND	30	GOODCOME	R\$ 5,33	0	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

55	TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO Nº 6,0	C/	UND	30	GOODCOME	R\$ 5,22	0	R\$ 0,00
56	TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO Nº 6,5	C/	UND	30	GOODCOME	R\$ 5,04	0	R\$ 0,00
57	TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO Nº 7,0	C/	UND	30	GOODCOME	R\$ 5,03	0	R\$ 0,00
58	TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO Nº 7,5	C/	UND	30	GOODCOME	R\$ 4,93	0	R\$ 0,00
59	TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO Nº 8,0	C/	UND	30	GOODCOME	R\$ 5,26	0	R\$ 0,00
60	TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO Nº 8,5	C/	UND	30	GOODCOME	R\$ 5,33	0	R\$ 0,00
61	TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO Nº 9,0	C/	UND	30	GOODCOME	R\$ 5,25	0	R\$ 0,00
62	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE Nº 200, AUTOCLAVÁVEL		PCT	12	MEDICONE	R\$ 59,62	0	R\$ 0,00
63	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE Nº 204, AUTOCLAVÁVEL		PCT	12	MEDICONE	R\$ 241,04	3	R\$ 723,12
64	TUBO SILICONE HOSPITALAR TRANSPARENTE Nº 202		PCT	6	MEDICONE	R\$ 140,59	0	R\$ 0,00
65	TUBO SILICONE HOSPITALAR TRANSPARENTE Nº 204		PCT	6	MEDICONE	R\$ 129,09	0	R\$ 0,00
Valor Global R\$ 13.050,92 (treze mil, cinquenta reais e noventa e dois centavos)								R\$ 13.050,92

LOTE 04 – FRASCOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL.UNIT.	Saldo	Valor do Saldo
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000 ml	FR	36	DINAMICA	R\$ 7,70	6	R\$ 46,20
2	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1000 ml	FR	120	RIOQUIMICA	R\$ 5,10	24	R\$ 122,40
3	ÁLCOOL 70% GEL, GALÃO DE 5 LITROS	FR	1.500	ASSEPTGEL	R\$ 30,54	570	R\$ 17.407,80
4	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO, 1000 ml	FR	7.000	FLAMAGEL	R\$ 4,93	3.049	R\$ 15.031,57
5	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ml	FR	240	PROLINK	R\$ 11,18	0	R\$ 0,00
6	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% 1000 ml	FR	120	RIOQUIMICA	R\$ 9,16	12	R\$ 109,92
7	CLOREXIDINA SABÃO 2% 1000 ml	FR	120	RIOQUIMICA	R\$ 11,76	40	R\$ 470,40
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ml	FR	60	RIOQUIMICA	R\$ 21,21	0	R\$ 0,00
9	ÉTER ETÍLICO 35% 1000 ml	FR	120	RIOQUIMICA	R\$ 21,21	38	R\$ 805,98
10	FIXADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO 19 Litros	GL	12	IBF	R\$ 136,80	0	R\$ 0,00
11	FORMOL 10% 1000 ml	FR	72	FACILIMPE	R\$ 5,91	45	R\$ 265,95




MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1000 ml	FR	35	FACILIMPE	R\$ 7,91	0	R\$ 0,00
13	GEL PARA ECG E USG 5 KG	GL	15	MULTIGEL	R\$ 17,23	4	R\$ 68,92
14	GLUTARALDEÍDO 2% 5 Litros 28 DIAS	GL	60	RIOQUIMICA	R\$ 38,48	0	R\$ 0,00
15	LUGOL FORTE 2% 1000 ml	FR	10	FACILIMPE	R\$ 74,02	0	R\$ 0,00
16	PVPI ALCOOLICO 1000 ml (ÁLCOOL IODADO)	FR	150	RIOQUIMICA	R\$ 15,99	10	R\$ 159,90
17	PVPI DEGERMANTE 1000 ml	FR	360	RIOQUIMICA	R\$ 33,82	45	R\$ 1.521,90
18	PVPI TÓPICO 1000 ml	FR	360	RIOQUIMICA	R\$ 30,75	45	R\$ 1.383,75
19	REVELADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO 19 Litros	GL	12	IBF	R\$ 242,69	0	R\$ 0,00
20	VASELINA LIQUÍDA 1000 ml	FR	120	VICPHARMA	R\$ 33,10	20	R\$ 662,00
Valor Global R\$ 38.056,69 (trinta e oito mil e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)							R\$ 38.056,69
LOTE 05- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL.UNIT.	Saldo	Valor do Saldo
1	ACETILCISTEÍNA 300 MG (100MG/ML) 03 ML	AMP	1.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 10,50	800	R\$ 8.400,00
2	ACICLOVIR 250 MG	AMP	200	TEUTO	R\$ 33,32	120	R\$ 3.998,40
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	AMP	6.000	HYPOFARMA	R\$ 0,56	0	R\$ 0,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMP	1.200	HIPOLABOR	R\$ 3,59	0	R\$ 0,00
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	24.000	SAMTEC	R\$ 0,27	2.500	R\$ 675,00
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	AMP	6.000	SAMTEC	R\$ 0,27	80	R\$ 21,60
7	AMICACINA 100 MG	AMP	100	NOVAFARMA	R\$ 0,81	0	R\$ 0,00
8	AMICACINA 500 MG/2ML	AMP	600	NOVAFARMA	R\$ 0,71	0	R\$ 0,00
9	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	100	FARMACE	R\$ 0,61	0	R\$ 0,00
10	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	350	HIPOLABOR	R\$ 1,44	0	R\$ 0,00
11	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500 MG	AMP	120	E.M.S	R\$ 1,11	100	R\$ 111,00
12	AMPICILINA SÓDICA 1.000 MG	AMP	5.000	BLAU	R\$ 2,51	800	R\$ 2.008,00
13	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMP	5.000	BLAU	R\$ 1,49	1.800	R\$ 2.682,00
14	ATRACURIO 10MG/ ML 5 ML	AMP	240	CRISTÁLIA	R\$ 6,38	200	R\$ 1.276,00
15	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	450	FARMACE	R\$ 0,58	55	R\$ 31,90
16	ATROPINA 0,5 MG	AMP	200	HYPOFARMA	R\$ 0,58	0	R\$ 0,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	5.000	TEUTO	R\$ 5,23	700	R\$ 3.661,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMP	1.000	TEUTO	R\$ 5,44	0	R\$ 0,00
19	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMP	800	BLAU	R\$ 5,44	120	R\$ 652,80
20	BICARBONATO DE SÓDIO	AMP	600	SAMTEC	R\$ 0,64	0	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	8,4%						
21	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	100	CRISTÁLIA	R\$ 1,36	0	R\$ 0,00
22	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	3.000	HIPOLABOR	R\$ 1,14	0	R\$ 0,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOP./ DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	7.000	FARMACE	R\$ 1,01	700	R\$ 707,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	5.000	FARMACE	R\$ 1,14	1.600	R\$ 1.824,00
25	CEFALOTINA 01 G	AMP	8.000	TEUTO	R\$ 3,78	1.300	R\$ 4.914,00
26	CEFAZOLINA 01 G	AMP	600	ABL	R\$ 8,24	80	R\$ 659,20
27	CEFEPIME 01 G	AMP	600	ABL	R\$ 27,35	99	R\$ 2.707,65
28	CEFTAZIDINA PÓ PARA SOLUÇÃO 1 G	AMP	600	ABL	R\$ 21,44	600	R\$ 12.864,00
29	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	AMP	7.000	TEUTO	R\$ 6,24	550	R\$ 3.432,00
30	CEFTRIAXONA 250 MG	AMP	600	E.M.S	R\$ 5,31	400	R\$ 2.124,00
31	CELESTONE 01 ML	AMP	600	UNIAO QUIMICA	R\$ 8,75	400	R\$ 3.500,00
32	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	5.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,52	0	R\$ 0,00
33	CETOPROFENO 50 MG IM	AMP	6.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,60	0	R\$ 0,00
34	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	6.000	HYPOFARMA	R\$ 5,91	0	R\$ 0,00
35	CIPROFLOXACINO 400 MG	FRASCO	2.000	HALEX ISTAR	R\$ 28,23	662	R\$ 18.688,26
36	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	1.000	HYPOFARMA	R\$ 3,51	0	R\$ 0,00
37	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMP	250	NOVAFARMA	R\$ 5,90	250	R\$ 1.475,00
38	CLORANFENICOL 1G	AMP	200	NOVAFARMA	R\$ 3,51	0	R\$ 0,00
39	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	200	HALEX ISTAR	R\$ 0,22	188	R\$ 41,36
40	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	300	HYPOFARMA	R\$ 0,22	0	R\$ 0,00
41	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 mg	AMP	120	UNIAO QUIMICA	R\$ 10,25	0	R\$ 0,00
42	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	200	HYPOFARMA	R\$ 10,25	0	R\$ 0,00
43	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	120	CRISTÁLIA	R\$ 18,73	120	R\$ 2.247,60
44	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	4.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,86	800	R\$ 688,00
45	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	6.000	HYPOFARMA	R\$ 1,47	800	R\$ 1.176,00
46	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE)	AMP	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,02	0	R\$ 0,00
47	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	4.000	FARMACE	R\$ 1,52	300	R\$ 456,00
48	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	6.000	FARMACE	R\$ 4,21	300	R\$ 1.263,00
49	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	1.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,80	0	R\$ 0,00
50	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMP	7.000	HALEX ISTAR	R\$ 0,53	0	R\$ 0,00
51	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMP	10.000	FARMACE	R\$ 0,58	1.200	R\$ 696,00
52	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMP	100	HYPOFARMA	R\$ 12,31	0	R\$ 0,00
53	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,07	0	R\$ 0,00
54	DRAMIN B6 IV	AMP	300	TAKEDA	R\$ 3,88	0	R\$ 0,00

	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

55	ENOXPARINA 20 MG/0,2 ML	AMP	300	AGILA	R\$ 39,29	25	R\$ 982,25
56	ENOXPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500	AGILA	R\$ 39,29	0	R\$ 0,00
57	ENOXPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	400	AGILA	R\$ 39,29	0	R\$ 0,00
58	ENOXPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	400	AGILA	R\$ 39,29	0	R\$ 0,00
59	EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA)	AMP	400	HIPOLABOR	R\$ 1,23	200	R\$ 246,00
60	ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL)	AMP	600	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,09	47	R\$ 98,23
Valor Global R\$ 84.307,25 (oitenta e quatro mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos)							R\$ 84.307,25

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato poderão ocorrer a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2199- Ações Emergenciais De Combate Ao Covid
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02,14

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de compra.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

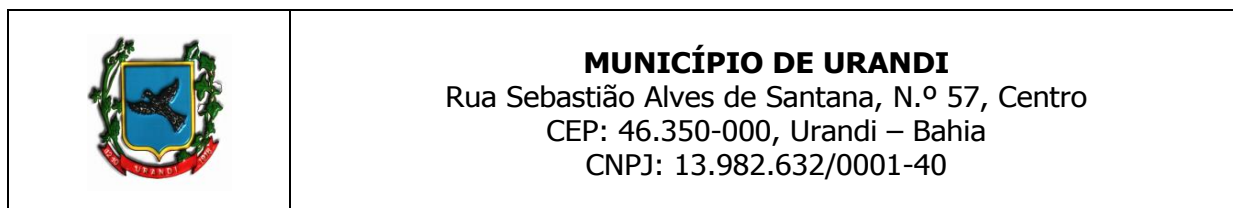
5.1 O pagamento será efetuado após a apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;



5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico N.º 057/2021 e do Processo nº 272/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n.º 057/2021 e do Processo nº 272/2021**.

Urandi - BA, 02 dezembro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 Contratante

NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 09.312.074/0001-38
 Contratada

TESTEMUNHAS:

 CPF/MF:

 CPF/MF:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO REPACTUAÇÃO Nº 310/A

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.197.423/0001-05, com sede a Avenida Prefeito José Neves Teixeira, 2911, bairro Ipanema, Guanambi - BA, representada por **Romildo Ramos Sobrinho**, brasileiro, portador do RG nº 07.975.087-75 SSP - BA e CPF nº 886.922.805-34, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 057/2021 e do Processo nº 272/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o presente objeto **Registrar Preços para aquisição de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Urandi – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico n.º 057/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 684.127,10 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificado:

SALDO:

LOTE 11 – LUVAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. LICITADA	SALDO	MARCA	V.UN.R\$	VALOR DO SALDO
01	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ CX C/100 UNID TAM: G	CX	800	715	MEDIX	R\$ 23,00	R\$ 16.445,00
02	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ CX C/100 UNID TAM: M	CX	1200	210	MEDIX	R\$ 29,50	R\$ 6.195,00
03	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ CX C/100 UNID TAM: P	CX	1200	790	MEDIX	R\$ 29,50	R\$ 23.305,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

04	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ CX C/100 UNID TAM: PP	CX	500	500	MEDIX	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
05	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ - VINIL TAM: G	CX	200	189	MEDIX	R\$ 8,00	R\$ 1.512,00
06	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ - VINIL TAM: M	CX	400	360	MEDIX	R\$ 11,40	R\$ 4.104,00
07	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ - VINIL TAM: P	CX	200	85	MEDIX	R\$ 8,00	R\$ 680,00
08	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	1000	205	SUPERMAX	R\$ 1,70	R\$ 348,50
09	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	3.000	1650	SUPERMAX	R\$ 1,80	R\$ 2.970,00
10	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	3.500	2950	SUPERMAX	R\$ 1,80	R\$ 5.310,00
11	LUVA P/ TOQUE INDIVIDUAL	PAR	200	200	LUPLAST	R\$ 0,15	R\$ 30,00
VALOR GLOBAL R\$ 72.399,50 (setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)							R\$ 72.399,50

LOTE 15 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. LICITADA	SALDO	MARCA	V.UN.R\$	VALOR DO SALDO
01	Cabo de ECG do Paciente Wincardio 10 Vias USB - Micromed	UND	2	2	MICROMED	R\$ 488,51	R\$ 1.954,04
02	DOPLER FETAL C/ DISPLAY	UND	5	5	MD	R\$ 740,00	R\$ 18.500,00
03	DETECTOR FETAL (SONAR)	UND	5	3	MD	R\$ 740,00	R\$ 11.100,00
04	ESTETOSCÓPIO PINARD FETAL 14CM PLÁSTICO	UND	5	5	CPL	R\$ 17,24	R\$ 431,00
05	GLICOSÍMETRO ACCU - CHECK	UND	20	20	G-TECH	R\$ 48,28	R\$ 19.312,00
06	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS	UND	20	20	ALCON	R\$ 40,23	R\$ 16.092,00
07	GLICOSÍMETRO TOUCH ULTRA ONE	UND	20	20	G-TECH	R\$ 49,43	R\$ 19.772,00
08	GLICOSÍMETRO TRACKEASE	UND	20	20	G-TECH	R\$ 34,48	R\$ 13.792,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

09	LETRAS DE CHUMBO (RAIO-X) ALFABETO	KIT	3	3	KONEX	R\$ 304,60	R\$ 2.741,40
10	NEBULIZADOR HOSPITALAR	UND	20	15	NEVONI	R\$ 189,66	R\$ 56.898,00
11	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 2 SAÍDAS	UND	20	20	HR HOSP.	R\$ 193,00	R\$ 77.200,00
12	OTOSCÓPIO (KIT)	UND	3	3	MD	R\$ 482,00	R\$ 4.338,00
13	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UND	10	0	G-TECH	R\$ 135,00	R\$ 0,00
14	PROTETOR DE TIREÓIDE	UND	5	5	KONEX	R\$ 1.020,00	R\$ 25.500,00
15	SUPORE DE PAREDE P/ COLETOR PERFUROCORTANTES 20 L	UND	30	28	POLAR FIX	R\$ 45,06	R\$ 37.850,40
16	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA (PARA GELADEIRA)	UND	30	30	J PROLAB	R\$ 94,48	R\$ 85.032,00
17	VISUALIZADOR DE VEIA INFRAVERMELHO	UNID	2	2	FABINJECT	R\$ 679,29	R\$ 2.717,16
18	VÁCUO DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO AR COMPRIMIDO 500 ml	UND	30	30	PROTEC	R\$ 210,08	R\$ 189.072,00
19	VÁLVULA REDUTORA DE OXIGÊNIO C/ FLUOXOMETRO	UND	10	8	PROTEC	R\$ 367,82	R\$ 29.425,60
VALOR GLOBAL R\$ 611.727,60 (seiscentos e onze mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)							R\$ 611.727,60

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato poderão ocorrer a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2199- Ações Emergenciais De Combate Ao Covid
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Fonte de Recurso: 02,14

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de compra.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após a apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;
- 7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico N.º 057/2021 e do Processo nº 272/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n.º 057/2021 e do Processo n.º 272/2021.**

Urandi - BA, 07 de dezembro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 10.197.423/0001-05
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO REPACTUAÇÃO Nº 314/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 733, Centro, Guanambi - BA, representada pela senhora **Maria Elena Teixeira Rocha**, portadora do RG nº 0090075390 SSP/BA e CPF nº 092.897.805-25, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 057/2021 e do Processo nº 272/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o presente objeto **Registrar Preços para aquisição de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Urandi – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico n.º 057/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 1.666.975,10 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificado:

SALDO:

LOTE 07 – MEDICAMENTOS ORAIS / TÓPICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. LICITADA	SALDO	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
2	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO	FR	100	100	PRATIDONADUZI	R\$ 6,96	R\$ 696,00
3	ACETILCISTEÍNA 200 MG PÓ (CX 16 ENVELOPES)	CX	35	35	GEOLAB	R\$ 13,78	R\$ 482,30
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ (CX 16 ENVELOPES)	CX	150	113	GEOLAB	R\$ 22,48	R\$ 2.540,24
5	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	FR	200	200	GEOLAB	R\$ 10,88	R\$ 2.176,00
6	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE	FR	100	100	GEOLAB	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
7	ACICLOVIR 200 MG	COMP	500	500	PRATIDONADUZI	R\$ 0,40	R\$ 200,00
10	ACIDO FOLINICO 10 MG/ML	FR	30	30	NATULAB	R\$ 9,17	R\$ 275,10
11	ACIDO FOLINICO 15 MG	COMP	2.400	2000	HIPOLABOR	R\$ 4,24	R\$ 8.480,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	4.500	4216	GREEPHARMA	R\$ 2,43	R\$ 10.244,88
13	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	2.000	1300	GREEPHARMA	R\$ 0,59	R\$ 767,00
14	ALDACTONE 50 MG	COMP	500	500	EUROFARMA	R\$ 0,28	R\$ 140,00
15	ALENRATO SÓDICO 70MG	COMP	300	180	TEUTO	R\$ 1,31	R\$ 235,80
16	ALOUPURINOL 100 MG	COMP	3.000	2700	PRATIDONADUZI	R\$ 0,25	R\$ 675,00
17	ALPROZOLAM 0,5 MG	COMP	1.728	1528	GERMED	R\$ 0,15	R\$ 229,20
18	ALPROZOLAM 1 MG	COMP	4.000	4000	GERMED	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
20	AMBROXOL30MG/5ML XPE ADULTO	FR	200	180	NATULAB	R\$ 2,61	R\$ 469,80
21	AMINOFILINA 100MG	COMP	100	100	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 11,00
22	AMIODARONA 200 MG	COMP	3.000	2410	GEOLAB	R\$ 0,80	R\$ 1.928,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	COMP	5.000	3082	SANDOZ	R\$ 2,24	R\$ 6.903,68
25	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP 250MG+62,5 /5ML	FR	2.000	1880	SANDOZ	R\$ 20,30	R\$ 38.164,00
26	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL	FR	1.500	675	PRATIDONADUZI	R\$ 4,73	R\$ 3.192,75
27	APIXABANA 2,5 MGcomp. revestidos	COMP	1.728	1508	WYETH	R\$ 4,35	R\$ 6.559,80
28	ARGIROL 10% 5ML SOL. OFTÁLMICA	FR	50	50	ALLERGAN	R\$ 6,53	R\$ 326,50
29	ATENOLOL 100MG	COMP	3.000	3000	VITAMEDIC	R\$ 0,12	R\$ 360,00
30	ATENOLOL 25 MG	COMP	25.000	7410	VITAMEDIC	R\$ 0,09	R\$ 666,90
31	ATENOLOL 50 MG	COMP	3.000	2020	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 202,00
32	ATENSINA 0,100 MG	COMP	500	320	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL	R\$ 0,25	R\$ 80,00
33	ATENSINA 0,200 MG	COMP	400	355	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL	R\$ 0,30	R\$ 106,50
34	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	COMP	3.000	2550	GERMED	R\$ 0,55	R\$ 1.402,50
35	ATORVASTATINACALCICA 10MG	COMP	3.000	2850	GERMED	R\$ 0,38	R\$ 1.083,00
37	AZITROMICINA 600 MG SUSP	FR	2.000	166	PRATIDONADUZI	R\$ 10,66	R\$ 1.769,56
38	BACLOFENO 10 MG	COMP	1.000	400	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 88,00
39	BENZOXIQUINA 12 MG+MENTOL 5MG +CLORETO	AEROSSOL	600	575	EUROFARMA	R\$ 27,55	R\$ 15.841,25



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	BENETO 45MG+BENZOCAINA 45 MG						
40	BESILATO ANLODIPINO - 10MG	COMP	3.500	3480	VITAMEDIC	R\$ 0,08	R\$ 278,40
42	BILASTINA 20 MG	COMP	230	230	HYPERSA	R\$ 2,90	R\$ 667,00
44	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	COMP	4.500	3734	NOVAQUIMICA	R\$ 0,74	R\$ 2.763,16
45	BORAGO OFFICINALIS 980MG	CÁPSULA	414	414	HEBRON	R\$ 3,26	R\$ 1.349,64
46	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL	FR	36	36	NOVARTIS	R\$ 59,45	R\$ 2.140,20
47	BROMAZEPAM 6MG	COMP	500	478	NOVAQUIMICA	R\$ 0,74	R\$ 353,72
48	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	500	480	PRATIDONADUZI	R\$ 1,81	R\$ 868,80
49	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO+ BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG	FR	2.000	1973	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL	R\$ 297,98	R\$ 587.914,54
50	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMP	4.500	3900	PRATIDONADUZI	R\$ 3,92	R\$ 15.288,00
51	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FR	500	500	PRATIDONADUZI	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
52	BROMIDRATO GALANTAMINA 24 MG	COMP	600	600	CATARINESE	R\$ 3,26	R\$ 1.956,00
53	BROMOPRIDA 10MG	CÁPSULA	3.600	3600	PRATIDONADUZI	R\$ 0,18	R\$ 648,00
54	BROMOPRIDA GOTAS	FR	300	200	PRATIDONADUZI	R\$ 4,28	R\$ 856,00
55	BUDESONIDA 64 MCG	FR	36	36	E.MS	R\$ 27,55	R\$ 991,80
56	BUTILBROMETO DE ESCOP.+ DIPIRONA 10MG/254MG	COMP	1.000	1000	PHARLAB	R\$ 0,76	R\$ 760,00
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	COMP	100	100	GERMED	R\$ 1,02	R\$ 102,00
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FR	50	50	NATULAB	R\$ 9,28	R\$ 464,00
59	CANADIDIOL 20MG/ML	FR	36	36	PRATIDONADUZI	R\$ 10,88	R\$ 391,68
60	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	28.500	17020	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 1.021,20
62	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	4.000	4000	E.MS	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
63	CARBANATO DE CALCIO + VITAMINA D 500MG + 400UI	COMP	1.728	1368	NATULAB	R\$ 0,25	R\$ 342,00
64	CARBANATO DE CALCIO 500MG	COMP	3.600	3600	SOBRAL	R\$ 0,18	R\$ 648,00
65	CARBANATO DE LITIO 300MG	COMP	7.000	3000	EUROFARMA	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
66	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML	FR	36	36	ALLERGAN	R\$ 32,63	R\$ 1.174,68



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

67	CARVÃO ATIVO 250 G	PT	10	10	HEBRON	R\$ 29,73	R\$ 297,30
68	CARVEDIOL 12,5 MG	COMP	11.000	3500	NOVAQUIMICA	R\$ 0,23	R\$ 805,00
69	CARVEDIOL 25 MG	COMP	21.000	2430	NOVAQUIMICA	R\$ 0,33	R\$ 801,90
70	CARVEDIOL 3,125 MG	COMP	10.000	5650	NOVAQUIMICA	R\$ 0,28	R\$ 1.582,00
71	CARVEDIOL 6.25 MG	COMP	10.000	1330	NOVAQUIMICA	R\$ 0,25	R\$ 332,50
73	CEFALEXINA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FR	600	436	ABL	R\$ 10,30	R\$ 4.490,80
74	CEFALEXINA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FR	500	500	ABL	R\$ 10,30	R\$ 5.150,00
75	CELECOXIBE 200MG	CÁPSULA	900	900	EUROFARMA	R\$ 2,47	R\$ 2.223,00
76	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	2.600	90	PRATIDONADUZI	R\$ 0,33	R\$ 29,70
77	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	TB	100	61	PRATIDONADUZI	R\$ 5,66	R\$ 345,26
78	CETOPROFENO 150 MG	COMP	5.000	1260	U.QUIMICA	R\$ 0,62	R\$ 781,20
79	CETOPROFENO 50 MG	COMP	5.000	5000	NEOQUIMICA	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
80	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	2.000	2000	EUROFARMA	R\$ 0,36	R\$ 720,00
81	CIMETIDINA 200 MG	COMP	200	200	TEUTO	R\$ 0,40	R\$ 80,00
82	CINARIZINA 75 MG	COMP	500	380	NEOQUIMICA	R\$ 0,65	R\$ 247,00
83	CIPROFLOXACINO 400 MG INJETÁVEL	FR	1.000	931	FRESENIUS	R\$ 52,22	R\$ 48.616,82
85	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	2.000	2000	MEDLEY	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
86	CLARITROMICINA 500MG	COMP	300	300	MEDLEY	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
87	CLOBAZAM	COMP	2.000	2000	SONAFI	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
88	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	500	500	GERMED	R\$ 0,25	R\$ 125,00
89	CLONAZEPAM 10 MG	COMP	900	900	GERMED	R\$ 0,09	R\$ 81,00
91	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR	8.500	8192	GEOLAB	R\$ 2,90	R\$ 23.756,80
92	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BEZALCÔNIO 0,9MG +0,1MG	FR	24	24	NATULAB	R\$ 2,54	R\$ 60,96
93	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% FRASCO 01 LITRO	FR	100	70	FARMAX	R\$ 20,30	R\$ 1.421,00
94	CLOREXIDINA SABÃO 2% FRASCO 01 LITRO	FR	100	100	FARMAX	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
95	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 10 MG	COMP	500	500	GERMED	R\$ 0,09	R\$ 45,00
96	CLORIDRATO AMITRIPTILINA	COMP	500	290	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 37,70



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	25 MG						
97	CLORIDRATO BROMEXINA 8MG/ML	FR	400	400	GEOLAB	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
98	CLORIDRATO CICLOBENZAPINA + CLORIDRATO LISINA 5 + 125 MG	COMP	500	500	E.MS	R\$ 1,34	R\$ 670,00
99	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	COMP	1.200	1200	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 84,00
101	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	500	500	MEDLEY	R\$ 0,73	R\$ 365,00
102	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	COMP	1.000	1000	EUROFARMA	R\$ 0,87	R\$ 870,00
104	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	2.000	2000	CRISTALIA	R\$ 0,49	R\$ 980,00
105	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CÁPSULA	500	500	E.MS	R\$ 0,83	R\$ 415,00
106	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CÁPSULA	500	500	E.MS	R\$ 1,34	R\$ 670,00
107	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200MG	DRAGEAS	1.200	1200	U.QUIMICA	R\$ 0,65	R\$ 780,00
108	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMP	500	440	CRISTALIA	R\$ 0,36	R\$ 158,40
109	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG comp de liberação prolongada	COMP	900	900	PRATIDONADUZI	R\$ 0,11	R\$ 99,00
110	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP	30.000	13200	PRATIDONADUZI	R\$ 0,14	R\$ 1.848,00
111	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CÁPSULA	1.200	1200	NOVARTIS	R\$ 0,73	R\$ 876,00
112	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG	CAPSULALIBERAÇÃO PROLONGADA	2.600	2600	NOVARTIS	R\$ 7,20	R\$ 18.720,00
113	CLORIDRATO DE MINOCICLINA 100MG	COMP	3.200	3200	RAMBAXY	R\$ 1,69	R\$ 5.408,00
114	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	CÁPSULA	2.000	2000	RAMBAXY	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
115	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5 MG	COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	500	500	SUPERA	R\$ 1,74	R\$ 870,00
116	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40MG	COMP REVESTIDO	500	500	EUROFARMA	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
117	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	3.000	2910	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 203,70



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

118	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	COMP	15.000	15000	EUROFARMA	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
119	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	COMP	3.000	3000	EUROFARMA	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
120	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	3.500	3500	EUROFARMA	R\$ 0,51	R\$ 1.785,00
121	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG	COMP	300	300	MEDLEY	R\$ 1,05	R\$ 315,00
122	CLORIDRATO DE TRAZODONA 300MG	COMP	500	500	TORRENT	R\$ 1,62	R\$ 810,00
123	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5MG	COMP	200	200	ASPEN	R\$ 0,36	R\$ 72,00
124	CLORIDRATO DE VENFALEXINA 150 MG CÁPSULA	CAPSULAL IBERAÇÃO PROLONGADA	1.500	1500	EUROFARMA	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
125	CLORIDRATO DE VENFALEXINA 75MG CÁPSULA	CAPSULAL IBERAÇÃO PROLONGADA	1.500	1500	EUROFARMA	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
126	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML	FR	24	4	ASPEN	R\$ 25,38	R\$ 101,52
127	CLORTALIDONA	COMP	1.500	1500	GERMED	R\$ 0,18	R\$ 270,00
128	CLOXAZOLAM 1MG	COMP	1.500	1500	NOVARTIS	R\$ 0,62	R\$ 930,00
129	CLOXAZOLAM 2MG	COMP	1500	1500	NOVARTIS	R\$ 0,65	R\$ 975,00
130	CLOZAPINA 100MG	COMP	1.000	1000	CRISTALIA	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
131	COGMAX	FR	100	100	EUROFARMA	R\$ 0,73	R\$ 73,00
132	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA	TB	1.000	780	CRISTALIA	R\$ 27,55	R\$ 21.489,00
133	COLCHICINA 0,5MG	COMP	500	440	PHARLAB	R\$ 0,42	R\$ 184,80
134	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000	COMP	2.000	2000	BIOLAB	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
135	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7.000	COMP	500	500	BIOLAB	R\$ 1,42	R\$ 710,00
136	COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML	FR	50	43	ALLERGAN	R\$ 10,88	R\$ 467,84
137	COMPLEXO B	COMP	5.000	2500	NATULAB	R\$ 0,09	R\$ 225,00
138	CONEXIUM	COMP	1.200	1200	DOVALE	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
139	DACTIL - OB	COMP	300	300	SONAFI	R\$ 0,73	R\$ 219,00
140	DEXAMETASONA COLÍRIO - 0,1%	FR	100	7	TEUTO	R\$ 4,06	R\$ 28,42
141	DEXAMETASONA CREME 0,001	TB	500	450	PRATIDONADUZI	R\$ 2,54	R\$ 1.143,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

142	DEXLANSOPRAZOL 60MG	CAPSULAL IBERAÇÃO RETARDADA	1.200	1200	TAKEDA	R\$ 2,51	R\$ 3.012,00
143	DEXTRANA 1MG/ML+HIPROMELOSE 3MG/ML	FR	100	100	ALCON	R\$ 21,03	R\$ 2.103,00
145	DIAZEPAM - 5MG	COMP	5.000	910	SANTISA	R\$ 0,09	R\$ 81,90
146	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMP	5.000	2500	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 275,00
147	DICLORIDRATO BETAISTINA 16MG	COMP	2.000	2000	EUROFARMA	R\$ 0,42	R\$ 840,00
148	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG	COMP	200	200	EUROFARMA	R\$ 2,61	R\$ 522,00
149	DICLORIDRATO DE MELOZINA 25MG	COMP	500	500	ASPEN	R\$ 1,16	R\$ 580,00
150	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDA 35MG COMP REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.200	1200	E.MS	R\$ 1,56	R\$ 1.872,00
152	DILTIAZEM 30 MG	COMP	150	150	GERMED	R\$ 0,70	R\$ 105,00
153	DILTIAZEM 60 MG	COMP	150	150	GERMED	R\$ 1,37	R\$ 205,50
154	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	CÁPSULA	500	500	TAKEDA	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
155	DIMETICONA 75MG/ML	FR	1.000	990	CIMED	R\$ 2,16	R\$ 2.138,40
156	DINITRATO DE HESPERIDINA900MG+100mG	COMP	1.200	1200	EUROFARMA	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
157	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	COMP	200	170	GERMED	R\$ 0,87	R\$ 147,90
158	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG	COMP	1.000	1000	GERMED	R\$ 0,91	R\$ 910,00
159	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50 MG	COMP	300	300	GLOBO	R\$ 0,91	R\$ 273,00
162	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	FR	4.000	3050	NATULAB	R\$ 1,20	R\$ 3.660,00
163	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP. REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	2.000	2000	ABOOTT	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
164	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	1.000	988	GERMED	R\$ 0,18	R\$ 177,84
165	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 10ML	FR	60	48	EUROFARMA	R\$ 10,51	R\$ 504,48
166	DONEPEZILA 5 MG	COMP	2.000	2000	RAMBAXY	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
167	DOXAZOSINA 2MG	COMP	1.000	700	SANDOZ	R\$ 0,70	R\$ 490,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

168	DOXAZOSINA 4MG	COMP	36	36	SANDOZ	R\$ 0,90	R\$ 32,40
169	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMP	2.000	2000	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL	R\$ 6,31	R\$ 12.620,00
170	ERITROMICINA 250 MG	COMP	200	200	PRATIDONADUZI	R\$ 0,18	R\$ 36,00
171	ERITROMICINA, ESTOLATO 25 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	500	500	PRATIDONADUZI	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
172	ESCOPOLAMINA 10MG	COMP	3.200	3200	NEOQUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 1.280,00
173	ESOLATO EREDITROMICINA 500MG	COMP	2.000	2000	NEOQUIMICA	R\$ 0,49	R\$ 980,00
174	ESOMEPRAZOL 10MG COMP REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMP	500	500	EUROFARMA	R\$ 1,16	R\$ 580,00
175	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMP	1.500	1500	SONAFI	R\$ 3,16	R\$ 4.740,00
176	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	5.000	5000	GERMED	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
178	FENITOINA 100MG	COMP	6.000	1470	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 367,50
179	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	3.000	3000	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 750,00
181	FENOBARBITAL SUSPENSÃO ORAL40 MG/ML	FR	400	360	U.QUIMICA	R\$ 4,71	R\$ 1.695,60
182	FENOFRIBATO 200 MG	COMP	200	200	GERMED	R\$ 0,87	R\$ 174,00
183	FERRIPOLIMALTOSECOMP MASTIGAVEL	COMP	500	500	TAKEDA	R\$ 1,45	R\$ 725,00
184	FINASTERIDA 5 MG	COMP	1.000	490	GERMED	R\$ 0,35	R\$ 171,50
185	FLORENT (Saccharomyces BOULARDII) 200 mg	CX	300	250	CIFARMA	R\$ 8,70	R\$ 2.175,00
186	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	9.000	8000	PHARAB	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
188	FOSFATO DE SODIO DIBASICA 0,06MG + FOSFATO DE SODIO MONOBASICA 0,16 G/ML	FR	300	300	NATULAB	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00
189	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG	COMP	60	60	NOVARTIS	R\$ 1,56	R\$ 93,60
190	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG PÓ INALANTE	CÁPSULA	1.500	1500	NOVARTIS	R\$ 1,56	R\$ 2.340,00
191	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12MCG+400MCG	CÁPSULA	2.000	2000	NOVARTIS	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
192	FUROATO DE FLUTICASONA	FR	24	24	Glaxosmithkline	R\$ 42,78	R\$ 1.026,72
193	FUROATO FLUTICASONA 27,5MG	SPRAY NASAL	500	500	Glaxosmithkline	R\$ 36,98	R\$ 18.490,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

195	GINKGO BILOBA 60MG	COMP	500	500	CIMED	R\$ 0,62	R\$ 310,00
198	GLICANATO DE MAGANESIO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,2mg + 1MG	COMP	900	900	MARJAN	R\$ 2,36	R\$ 2.124,00
199	GLICAZIDA MR 60MG	COMP	2.000	2000	PHARLAB	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
200	GLICERINA 250 ML 12%/c/sonda de infusão	FR	200	200	HALEXISTAR	R\$ 2,65	R\$ 530,00
201	GLICERINA 500 ML 12% %c/sonda de infusão	FR	600	600	HALEXISTAR	R\$ 4,06	R\$ 2.436,00
202	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	100	100	PHARLAB	R\$ 0,59	R\$ 59,00
203	GLICOSAMINA 1,5G + CONDRITINA 1,2G	SACHÊ	500	500	ZODIAC	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
204	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	1.000	280	CIMED	R\$ 0,33	R\$ 92,40
205	HALOPERIDOL 1MG	COMP	4.000	1200	CRISTALIA	R\$ 0,45	R\$ 540,00
206	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200	100	U.QUIMICA	R\$ 4,71	R\$ 471,00
207	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	2.500	100	CRISTALIA	R\$ 0,57	R\$ 57,00
208	HALOTANO 100 ML	FR	12	12	CRISTALIA	R\$ 202,90	R\$ 2.434,80
209	HALOTANO 250 ML	FR	600	600	CRISTALIA	R\$ 237,80	R\$ 142.680,00
210	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMP REVESTIDO	500	410	E.MS	R\$ 1,64	R\$ 672,40
211	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMP REVESTIDO	500	500	E.MS	R\$ 1,15	R\$ 575,00
212	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMP REVESTIDO	500	440	EM.S	R\$ 1,44	R\$ 633,60
213	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMP REVESTIDO	900	900	SANDOZ	R\$ 0,73	R\$ 657,00
214	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 100MG	COMP	500	500	MERCK	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
215	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 200MG	COMP	900	900	EUROFARMA	R\$ 5,57	R\$ 5.013,00
216	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25 MG	COMP	2.000	2000	GERMED	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
217	HIDRALAZINA 50MG	COMP	600	600	NOVARTIS	R\$ 0,35	R\$ 210,00
218	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	600.000	548010	MEDQUIMCA	R\$ 0,07	R\$ 38.360,70
219	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.100ML	FR	100	100	NATULAB	R\$ 2,79	R\$ 279,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

220	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	FR	30	30	NATULAB	R\$ 6,24	R\$ 187,20
221	HIDROXIZINA 25 MG	COMP	500	500	GERMED	R\$ 0,25	R\$ 125,00
222	HIDROXIZINE 10 MG/5ML 120ML	FR	2.200	2200	GERMED	R\$ 9,06	R\$ 19.932,00
223	HIPROMELOSE 0,5% 15 ML	FR	50	50	ALLERGAN	R\$ 13,05	R\$ 652,50
224	HYDROXIPROPIL GUAR 8ª, POLIETILENOGLICOL 400, ACIDO BORICO, PROPILENOGLICOL, SORBITOL, CLORETO DE SÓDIO, CLORTO DE PATÁSSIO, POLIQUATERNIUM-1 MINOMETILPROPANOL, HIDROXIDO DE SÓDIO E OU ACIDO CLORIDRICO.	FR	36	36	CRISTALIA	R\$ 18,13	R\$ 652,68
225	IBUPROFENO 300MG	COMP	1.200	1200	PRATIDONADUZI	R\$ 0,23	R\$ 276,00
226	IBUPROFENO 600 MG	COMP	18.000	2140	PRATIDONADUZI	R\$ 0,38	R\$ 813,20
227	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FR	1.200	665	NATULAB	R\$ 2,65	R\$ 1.762,25
228	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	FR	500	500	NATULAB	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
229	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	2.000	2000	CRISTALIA	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
230	ISSOSORBIDA 10 MG	COMP	120	120	GERMED	R\$ 0,54	R\$ 64,80
231	IVERMECTINA 6 MG	COMP	2.000	856	VITAMEDIC	R\$ 2,57	R\$ 2.199,92
232	LACTOSE 4000 FCC	SACHE	500	500	ASPEN	R\$ 0,73	R\$ 365,00
233	LACTULOSE 667/ML	FR	450	376	NATULAB	R\$ 9,06	R\$ 3.406,56
234	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	2.500	2500	EUROFARMA	R\$ 1,52	R\$ 3.800,00
235	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	500	500	EUROFARMA	R\$ 0,91	R\$ 455,00
236	LATANOPROSTE	FR	24	24	E.MS	R\$ 2,70	R\$ 64,80
237	LEVETIRACETAM 250MG	COMP	2.000	1880	EUROFARMA	R\$ 0,88	R\$ 1.654,40
238	LEVETIRACETAM 750 MG	COMP	900	900	UCI BIOF	R\$ 7,98	R\$ 7.182,00
239	LEVODOPA 100MG+ BENSERAZIA 25MG	COMP	1.000	1000	ACHE	R\$ 0,96	R\$ 960,00
240	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMP	1.000	1000	ACHE	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
241	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	350	350	CIMED	R\$ 0,91	R\$ 318,50
242	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMP	1.000	1000	CRISTALIA	R\$ 0,80	R\$ 800,00
243	LEVONORGESTREL 0,15MG +	COMP	3500	3500	NEOQUIMICA	R\$ 1,81	R\$ 6.335,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	ETINILESTRADIOL 0,03						
244	LEVONORGESTREL 0,75	COMP	1.200	1092	CIMED	R\$ 2,18	R\$ 2.380,56
245	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	1.300	1300	MERCK	R\$ 0,30	R\$ 390,00
246	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMP	2.000	2000	MERCK	R\$ 0,28	R\$ 560,00
247	LEVOTIROXINA SÓDICA 125	COMP	1.000	1000	MERCK	R\$ 0,25	R\$ 250,00
248	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	1.300	1000	MERCK	R\$ 0,23	R\$ 230,00
249	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	1.300	1000	MERCK	R\$ 0,30	R\$ 300,00
250	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR 20 ML	FR	500	400	HYPOFARMA	R\$ 3,84	R\$ 1.536,00
251	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	TB	700	495	PHARLAB	R\$ 3,05	R\$ 1.509,75
252	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20 ML	FR	600	261	HYPOFARMA	R\$ 3,84	R\$ 1.002,24
253	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50 ML	FR	20	12	HIPOLABOR	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
254	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	1.000	640	PRATIDONADUZI	R\$ 4,57	R\$ 2.924,80
256	LOREZEPAM 2MG	COMP	600	600	GERMED	R\$ 0,73	R\$ 438,00
257	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG+12,5	COMP	500	500	SANDOZ	R\$ 0,70	R\$ 350,00
260	LOSATANA POTÁSSICA 25MG	COMP	600	600	EUROFARMA	R\$ 1,09	R\$ 654,00
261	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA - XAROPE - 0,4 MG/ML	FR	1.000	825	NATULAB	R\$ 3,05	R\$ 2.516,25
262	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	COMP	4.000	4000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 440,00
264	MALEATO DE ENALAPRIL - 5MG	COMP	20.000	17240	PHARLAB	R\$ 0,11	R\$ 1.896,40
267	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	80	80	TEUTO	R\$ 4,94	R\$ 395,20
268	MAREVAN 5 MG	COMP	700	700	DIVICON	R\$ 0,67	R\$ 469,00
269	MATERNA	COMP	500	500	WYETH	R\$ 1,35	R\$ 675,00
270	MELOXICAM 15 MG	COMP	3.000	340	TEUTO	R\$ 0,73	R\$ 248,20
271	MESALAZINA 1200MG	COMP REVESTID OS DE LEBERAÇÃO PROLONG ADA	900	900	TAKEDA	R\$ 6,96	R\$ 6.264,00
272	MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG +5MG	COMP	500	500	EUROFARMA	R\$ 1,93	R\$ 965,00
273	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMP	500	500	SANDOZ	R\$ 0,62	R\$ 310,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	2MG						
274	METFORMINA 850 MG	COMP	60.000	39480	PRATIDONADUZI	R\$ 0,11	R\$ 4.342,80
275	METILDOPA 250 MG	COMP	2.000	2000	SANVAL	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
276	METILDOPA 500 MG	COMP	300	300	SANVAL	R\$ 1,16	R\$ 348,00
277	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	500	20	MEDLEY	R\$ 1,09	R\$ 21,80
278	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2.500	2230	PHARLAB	R\$ 0,41	R\$ 914,30
279	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	6.000	5520	PHARLAB	R\$ 0,62	R\$ 3.422,40
280	METRONIDAZOL - 250MG	COMP	10.000	8000	PRATIDONADUZI	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
281	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) CREME VAGINAL	TB	500	348	PRATIDONADUZI	R\$ 8,92	R\$ 3.104,16
282	METRONIDAZOL 20MG/ML	FR	300	300	TEUTO	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
283	METRONIDAZOL IV 250 MG	FR	200	200	FRESENIUS	R\$ 4,57	R\$ 914,00
284	METRONIDAZOL IV 500 MG	FR	1.000	1000	FRESENIUS	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00
285	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	500	500	TEUTO	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
286	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G (2%) - CREME VAGINAL	TB	600	450	PRATIDONADUZI	R\$ 7,61	R\$ 3.424,50
287	MIRTAZAPINA 15MG	COMP	2.000	2000	SANDOZ	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
288	MIRTAZAPINA 15MG	COMP ORODISPENSIVEIS	900	900	SANDOZ	R\$ 1,68	R\$ 1.512,00
289	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP ORODISPENSIVEIS	900	900	MOKSHA8	R\$ 3,63	R\$ 3.267,00
290	MIRTAZAPINA 45MG	COMP ORODISPENSIVEIS	500	500	EUROFARMA	R\$ 0,87	R\$ 435,00
291	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	40	40	HEBRON	R\$ 56,55	R\$ 2.262,00
292	MISOPROSTOL 25 MCG	COMP	120	120	HEBRON	R\$ 28,28	R\$ 3.393,60
293	MONOCORDIL 20 MG	COMP	100	100	BALDACCI	R\$ 0,73	R\$ 73,00
294	MONOCORDIL 40 MG	COMP	100	100	BALDACCI	R\$ 0,91	R\$ 91,00
295	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	COMP	500	440	EUROFARMA	R\$ 0,87	R\$ 382,80



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

296	NALTREXONA 10MG	COMP REVESTIDO	500	500	U.QUIMICA	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
298	NAPROXENO 550 MG	COMP	1.000	500	TEUTO	R\$ 0,57	R\$ 285,00
299	NEBIVOLOL 5MG	COMP	900	900	GERMED	R\$ 1,78	R\$ 1.602,00
300	NEOMICINA + BACITRACINA	TB	20	20	PRATIDONADUZI	R\$ 2,89	R\$ 57,80
301	NEOMICINA POMADA	TB	100	100	CIFARMA	R\$ 5,44	R\$ 544,00
302	NIFEDIPINA SUBLINGUAL	COMP	30	30	BAYER	R\$ 1,12	R\$ 33,60
303	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	700	700	NEOQUIMICA	R\$ 0,33	R\$ 231,00
304	NIMESULIDA 100 MG	COMP	10.000	6680	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 734,80
305	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TB	20	20	PRATIDONADUZI	R\$ 8,92	R\$ 178,40
306	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML	FR	500	483	PRATIDONADUZI	R\$ 4,71	R\$ 2.274,93
307	NITAZOXANIDA 500MG	COMP	100	100	GERMED	R\$ 3,21	R\$ 321,00
308	NITRATO DE PRATA 1% 3ML	FR	50	30	ALLERGAN	R\$ 8,70	R\$ 261,00
309	NITRATO ISOCONAZOL 10MG/G40GCREME VAGINAL	TB	200	200	PRATIDONADUZI	R\$ 9,11	R\$ 1.822,00
310	NITRAZEPAM 5MG	COMP	1.000	1000	GERMED	R\$ 0,44	R\$ 440,00
311	NORETISTERONA 0,35	COMP	2.200	2200	BIOLAB	R\$ 0,62	R\$ 1.364,00
312	NORFLOXACINO 400MG	COMP	100	100	PRATIDONADUZI	R\$ 0,11	R\$ 11,00
313	OFLOXACINA 400MG	COMP	2.000	2000	PRATIDONADUZI	R\$ 0,11	R\$ 220,00
314	OLANZAPINA 10MG	COMP REVESTIDOS	1.200	1200	E.MS	R\$ 4,82	R\$ 5.784,00
315	OLANZAPINA 5MG	COMP REVESTIDOS	500	500	E.MS	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
316	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	100	100	NATULAB	R\$ 4,93	R\$ 493,00
317	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	COMP REVESTIDOS	500	500	TORRENT	R\$ 1,02	R\$ 510,00
318	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	COMP REVESTIDOS	500	500	TORRENT	R\$ 1,07	R\$ 535,00
319	OLMESARTANA+HITROCLOROTI AZIDA 20MG+12,5 MG	COMP	500	500	GERMED	R\$ 0,67	R\$ 335,00
321	ONDANSETRONA 8MG	COMP	250	250	E.MS	R\$ 4,35	R\$ 1.087,50
322	ONDASETRONA 4 MG	COMP	200	200	E.MS	R\$ 2,18	R\$ 436,00
323	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	100	100	NOVAQUIMICA	R\$ 0,38	R\$ 38,00
324	OXALATO DE ESCITALOPRAM	COMP	600	600	NOVAQUIMICA	R\$ 0,77	R\$ 462,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	15MG						
325	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	600	600	NOVAQUIMICA	R\$ 0,77	R\$ 462,00
326	OXALATO ESCITALOPRAN 20MG/ML 15ML	FR	3.000	3000	NOVAQUIMICA	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
327	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMP	2.000	2000	GENON	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
328	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMP	1.200	1200	GENON	R\$ 0,73	R\$ 876,00
330	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	2.000	68	NOVAQUIMICA	R\$ 0,33	R\$ 22,44
331	PAPAÍNA 10% CREME	TB	40	40	MANIPULADO	R\$ 32,63	R\$ 1.305,20
332	PAPAÍNA 2% CREME	TB	15	15	MANIPULADO	R\$ 22,48	R\$ 337,20
333	PAPAÍNA 6% CREME	TB	30	30	MANIPULADO	R\$ 28,28	R\$ 848,40
334	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA + 30MG	COMP	3.500	3452	GEOLAB	R\$ 0,70	R\$ 2.416,40
337	PARACETAMOLGOTAS 200 MG/ML	FR	2.500	1945	NATULAB	R\$ 2,89	R\$ 5.621,05
338	PASTA D' ÁGUA POMADA	TB	200	200	FARMAX	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00
339	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP	50	50	GERMED	R\$ 1,85	R\$ 92,50
340	PERGAMANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP	50	50	FARMAX	R\$ 0,18	R\$ 9,00
341	PERMETRINA 1% 60ML	FR	100	100	CIMED	R\$ 4,06	R\$ 406,00
342	PERMETRINA 5% 60ML	FR	100	100	CIMED	R\$ 4,70	R\$ 470,00
343	PIRIMETAMINA 2MG/ML	FR	30	30	Farmoquimica S/A	R\$ 8,70	R\$ 261,00
344	PIRIMETAMINA 3MG/ML	FR	30	30	Farmoquimica S/A	R\$ 8,70	R\$ 261,00
347	PREDNISONA 5 MG	COMP	1.000	200	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 18,00
348	PREGABALINA 150MG	CÁPSULA	500	500	E.MS	R\$ 1,31	R\$ 655,00
349	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	2.000	2000	EUROFARMA	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
350	PROMETAZINA 25MG	COMP	2.000	1700	SANVAL	R\$ 0,20	R\$ 340,00
351	PROPILTIOURACILDA 100MG	COMP	1.000	1000	BIOLAB	R\$ 0,68	R\$ 680,00
352	PROSSO KM	COMP	500	500	EUROFARMA	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
353	QUELANTES BARI	COMP MASTIGAVEIS	900	900	EUROFARMA	R\$ 2,04	R\$ 1.836,00
354	QUELATO DE FERRO 300MG + ACIDO FOLICO + CINOCOBALAMINA 15MCG	COMP REVESTIDOS	900	900	ELOFAR	R\$ 0,58	R\$ 522,00
355	RANITIDINA 150 MG	COMP	1.200	1200	TEUTO	R\$ 0,01	R\$ 12,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

356	RANITIDINA 15MG/ML 150ML	FR	100	100	GEOLAB	R\$ 0,73	R\$ 73,00
357	REPARIL GEL	TB	10	10	MYLAN	R\$ 18,13	R\$ 181,30
359	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	200	200	PRATIDONADUZI	R\$ 10,88	R\$ 2.176,00
360	RISPERIDONA 3 MG	COMP	1.000	1000	EUROFARMA	R\$ 0,40	R\$ 400,00
361	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	3.000	2700	SANDOZ	R\$ 0,57	R\$ 1.539,00
362	ROSUVASTATINA 20MG CACILCA	COMP REVESTIDOS	5.000	4850	SANDOZ	R\$ 1,15	R\$ 5.577,50
363	ROSUVASTATINA 40MG CACILCA	COMP REVESTIDOS	2.000	2000	LOBOFARMA	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
364	SACUBITRIL +VALSARTANA 24/26MG	COMP	900	900	NOVARTIS	R\$ 4,28	R\$ 3.852,00
365	SACUBITRIL +VALSARTANA 40/51MG	COMP	900	900	NOVARTIS	R\$ 4,31	R\$ 3.879,00
366	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENV	3.000	2300	NATULAB	R\$ 0,62	R\$ 1.426,00
367	SALBUTAMOL 2 MG	COMP	100	100	TEUTO	R\$ 0,02	R\$ 2,00
368	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	FR	15	15	NATULAB	R\$ 1,87	R\$ 28,05
369	SECDINAZOL 1000 MG	COMP	100	100	VITAMEDIC	R\$ 0,73	R\$ 73,00
370	SELOZOK 100 MG	COMP	500	20	ASTRAZENECA	R\$ 2,61	R\$ 52,20
372	SEVOFLURANO 250 ML	FR	12	12	CRISTALIA	R\$ 406,00	R\$ 4.872,00
374	SINVASTATINA 10MG	COMP	2.350	70	MULTILAB	R\$ 0,11	R\$ 7,70
376	SINVASTATINA 40MG	COMP	3.600	3000	SANVAL	R\$ 0,16	R\$ 480,00
377	SOLMAGIN CARDIO 81MG	COMP	500	380	E.MS	R\$ 0,33	R\$ 125,40
378	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G	UND	50	50	EUROFARMA	R\$ 4,64	R\$ 232,00
379	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.200	1200	GERMED	R\$ 1,16	R\$ 1.392,00
380	SULFADIAZINA 150 MG/ML	FR	36	36	PRATIDONADUZI	R\$ 0,73	R\$ 26,28
381	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	FR	100	79	NATIVITA	R\$ 6,24	R\$ 492,96
382	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	PT	200	163	NATIVITA	R\$ 47,13	R\$ 7.682,19
383	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 MG + 8 MG/ML	FR	500	500	VITAMEDIC	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

385	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDROITINA 1,5+1,2G	COMP	500	500	ZODIAC	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
386	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5MG+SULFATO DE CONDROITINA 1,2G	SACHET	500	500	EUROFARMA	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
387	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	500	500	MEDLEY	R\$ 1,89	R\$ 945,00
388	SULFATO DE MORFINA - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - 60MG	COMP	200	200	CRISTALIA	R\$ 3,48	R\$ 696,00
389	SULFATO DE MORFINA - COMPRIMIDO - 30MG	COMP	200	200	CRISTALIA	R\$ 1,83	R\$ 366,00
390	SULFATO DE ZINCO 20 MG	COMP	500	500	BIOLAB	R\$ 0,73	R\$ 365,00
391	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE	FR	100	100	BIOLAB	R\$ 18,13	R\$ 1.813,00
392	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5 ML XAROPE	FR	500	485	NATULAB	R\$ 2,54	R\$ 1.231,90
393	SULFATO FERROSO 250 MG	COMP	500	500	O.MOREAS	R\$ 0,07	R\$ 35,00
395	SULFATO FERROSO GTS	FR	1.000	920	NATULAB	R\$ 2,25	R\$ 2.070,00
396	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG/DOSE 200 DOSES	FR	1000	980	TEUTO	R\$ 9,86	R\$ 9.662,80
397	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	100	100	BELFAR	R\$ 0,73	R\$ 73,00
398	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	100	100	BELFAR	R\$ 0,87	R\$ 87,00
399	SUSTRATE 10 MG	UND	200	200	DIVCON	R\$ 0,46	R\$ 92,00
400	TIABENDAZOL 5%	TB	300	300	CELLERA	R\$ 26,10	R\$ 7.830,00
402	VALERIANA OFFICINALIS 160MG	COMP	3.000	3000	ELOFAR	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
404	VALFARINA SODICA	COMP	2.000	1790	VITAMEDIC	R\$ 0,29	R\$ 519,10
405	VALPROATO DE SODIO +ÁCIDO VALPROICO 500MG REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.000	400	BIOLAB	R\$ 0,80	R\$ 320,00
406	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	FR	100	99	PRATIDONADUZI	R\$ 7,47	R\$ 739,53
407	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	1.000	700	VITAMEDIC	R\$ 0,29	R\$ 203,00
408	VICOG (VIMPOCETINA) 5 MG	COMP	100	100	MARJAN	R\$ 0,65	R\$ 65,00
409	VITAMINA "C" 500MG	COMP	2.000	610	NATULAB	R\$ 0,33	R\$ 201,30



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

410	VITAMINA A + VITAMINA D 2.500 UI + 500UI	FR	24	24	CIMED	R\$ 18,13	R\$ 435,12
411	VITAMINA D 7000UI	COMP	6.000	5910	BIOLAB	R\$ 2,00	R\$ 11.820,00
412	VITAMINA D3 1.000UI	FR	500	465	CIMED	R\$ 1,52	R\$ 706,80
413	VITAMINA D3 3000UI	COMP	1.000	1000	BIOLAB	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
414	VITAMINA D3 50.000UI	CÁPSULA	200	200	BIOLAB	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
415	XARELTO 10MG	COMP	500	470	BAYER	R\$ 8,16	R\$ 3.835,20
416	XARELTO 15MG	COMP	1.500	1492	BAYER	R\$ 8,16	R\$ 12.174,72
417	XARELTO 20MG	COMP	1.200	1112	BAYER	R\$ 8,19	R\$ 9.107,28
418	ZINCO 50MG	COMP	2.000	2000	BIOLAB	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 1.547.403,56 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos)							R\$ 1.547.403,56

LOTE 12 – SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. LICITADA	SALDO	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
01	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FR	3.000	2.777	FRESENIUS	R\$ 6,54	R\$ 18.161,58
02	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	5.000	687	FRESENIUS	R\$ 3,12	R\$ 2.143,44
03	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	10.000	3.648	FRESENIUS	R\$ 3,42	R\$ 12.476,16
04	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	3.000	1.820	FRESENIUS	R\$ 3,04	R\$ 5.532,80
05	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	1.000	200	FRESENIUS	R\$ 3,15	R\$ 630,00
06	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	3.000	1.500	FRESENIUS	R\$ 3,21	R\$ 4.815,00
07	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	3.000	300	FRESENIUS	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
08	SORO RINGER C/ LACTATO 250 ML	FR	500	299	HALEXISTAR	R\$ 2,66	R\$ 795,34
09	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FR	3.000	2.777	FRESENIUS	R\$ 6,54	R\$ 18.161,58
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	5.000	687	FRESENIUS	R\$ 3,12	R\$ 2.143,44
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 45.691,32 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)							R\$ 45.691,32

LOTE 13 – MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. LICITADA	SALDO	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
01	BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE PARA 150 KG BATERIA DE VIDRO	UND	100	33	G-TECK	R\$ 82,04	R\$ 2.707,32



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

02	BACIA INOX M	UND	15	15	FAMI/ITA	R\$ 128,79	R\$ 1.931,85
03	BALDE A CHUTE 15 L	UND	15	15	MARINI	R\$ 457,92	R\$ 6.868,80
04	BALDE A CHUTE 10 L	UND	15	15	MARINI	R\$ 396,51	R\$ 5.947,65
05	COMADRE INOX	UND	30	25	FAMI/ITA	R\$ 143,10	R\$ 3.577,50
06	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UND	15	10	FAMI/ITA	R\$ 55,33	R\$ 553,30
07	LIXEIRA EM AÇO INOX20 L C/ TAMPA	UND	40	27	ECOBIN	R\$ 214,65	R\$ 5.795,55
08	PAPAGAIO INOX	UND	15	9	FAMI/ITA	R\$ 119,25	R\$ 1.073,25
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 28.455,22 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)							R\$ 28.455,22


LOTE 14 – CADEIRAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. LICITADA	SALDO	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
01	CADEIRA DE RODAS ADULTO	UND	4	4	PROLIFE	R\$ 560,69	R\$ 2.242,76
02	CADEIRA DE RODAS OBESO	UND	4	4	PROLIFE	R\$ 1.293,89	R\$ 5.175,56
03	CADEIRA DE BANHO COM RODAS OBESO	UND	2	2	PROLIFE	R\$ 531,06	R\$ 1.062,12
04	CADEIRA DE BANHO COM RODAS	UND	2	2	PROLIFE	R\$ 247,28	R\$ 494,56
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 8.975,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)							R\$ 8.975,00

LOTE 16 – INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. LICITADA	SALDO	MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	AFASTADOR BALFOUR ABD. C/ VALVA 45X80 CURVO HASTE NORMAL	UNID	2	2	ABC	R\$ 93,40	R\$ 186,80
2	BACIA ECONOX PARA ASSEPSIA 150 ML	UNID	6	6	FAMI-ITA	R\$ 116,75	R\$ 700,50
3	BISTURI ELETRICO BP 400PLUS-EMAI	UNID	1	1	EMAI	R\$ 11.674,80	R\$ 11.674,80
4	CAPACETE DE ACRILICO (hood) P/OXIGÊNIO TAM 1	UNID	1	1	OLIDEF	R\$ 505,92	R\$ 505,92
5	CAPACETE DE ACRILICO (hood) P/OXIGÊNIO TAM 2	UNID	1	1	PROTEC	R\$ 661,57	R\$ 661,57
6	CAPACETE DE ACRILICO (hood) P/OXIGÊNIO TAM 3	UNID	1	1	PROTEC	R\$ 661,57	R\$ 661,57
7	ESPÁTULA HABERER 25X30MMX28CM	UNID	4	4	ABC	R\$ 131,34	R\$ 525,36
8	ESPÁTULA REVERDIN RETA 29CM	UNID	4	4	ABC	R\$ 131,34	R\$ 525,36
9	ESPÁTULA RIBBON 40MMX33CM	UNID	4	4	ABC	R\$ 131,34	R\$ 525,36
10	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL Nº1	UNID	3	3	ABC	R\$ 53,51	R\$ 160,53



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

11	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL Nº2	UNID	3	3	ABC	R\$ 53,51	R\$ 160,53
12	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL Nº3	UNID	3	3	ABC	R\$ 54,48	R\$ 163,44
13	ESTOJO 26X12X06 CM PREFURADO	UNID	3	3	FAMI-ITA	R\$ 87,56	R\$ 262,68
14	GANCHO DE JOSEPH Nº 1 DELICADO 17CM	UNID	2	2	ABC	R\$ 116,75	R\$ 233,50
15	GANCHO DE ZALFAL P/OUVIDO E CORPO ESTRANHO 17CM	UNID	2	2	ABC	R\$ 136,21	R\$ 272,42
16	HISTERÔMETRO COLLIN 28CM	UNID	7	7	ABC	R\$ 82,70	R\$ 578,90
17	PINÇA ALLIS 5X6 DET 23CM	UNID	8	8	ABC	R\$ 46,70	R\$ 373,60
18	PINÇA CHERON 24CM	UNID	3	3	ABC	R\$ 46,70	R\$ 140,10
19	PINÇA CORPO ESTRANHO JACARÉ	UNID	2	2	ABC	R\$ 204,31	R\$ 408,62
20	PINÇA FAURE ARTERIA UTERINA 22CM	UNID	8	8	ABC	R\$ 184,85	R\$ 1.478,80
21	PINÇA HARTMANN 9CM P/ CORPO ESTRANHO C/SERRILHA	UNID	2	2	ABC	R\$ 204,31	R\$ 408,62
22	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UNID	8	8	ABC	R\$ 53,51	R\$ 428,08
23	PINÇA KOCHER INTEST. ATRAUMÁTICA SERR. DE BAKEY 22 CM	UNID	4	4	ABC	R\$ 72,97	R\$ 291,88
24	PINÇA MIXTER 23CM	UNID	8	8	ABC	R\$ 82,70	R\$ 661,60
25	PINÇA MOYNIHAN CURVA 24 CM	UNID	4	4	ABC	R\$ 204,31	R\$ 817,24
26	PINÇA MUSEUX 24CM OU JACOBS PARA COLO UTERINO RETA	UNID	4	4	ABC	R\$ 145,94	R\$ 583,76
27	PINÇA POZZI 24CM	UNID	3	3	ABC	R\$ 136,21	R\$ 408,63
28	PINÇA POZZI RETA P/COLO UTERINO 25CM	UNID	4	4	ABC	R\$ 136,21	R\$ 544,84
29	PINÇA RANDALL P/ CÁLCULOS RENAI 21CM	UNID	8	8	ABC	R\$ 311,33	R\$ 2.490,64
30	PINÇA RANDALL P/ CÁLCULOS RENAI 23CM	UNID	4	4	ABC	R\$ 311,33	R\$ 1.245,32
31	PINÇA ROCHESTER CARMALT 20 CM CURVA	UNID	4	4	ABC	R\$ 311,33	R\$ 1.245,32
32	PINÇA ROCHESTER PEAN 26 CM CURVA	UNID	4	4	ABC	R\$ 123,83	R\$ 495,32
33	PINÇA ROCHESTER PEAN 26 CM RETA	UNID	4	4	ABC	R\$ 165,39	R\$ 661,56
34	PINÇA SCHNIDT CURVA 21CM	UNID	4	4	ABC	R\$ 82,70	R\$ 330,80
35	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18CM	UNID	8	8	ABC	R\$ 53,51	R\$ 428,08
36	PORTA AGULHAMAYO-HEGAR C/VIDEO 20CM	UNID	8	8	ABC	R\$ 155,66	R\$ 1.245,28
37	TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDAVEL 15 CM	UNID	8	8	ABC	R\$ 24,32	R\$ 194,56
38	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17 CM	UNID	6	6	ABC	R\$ 53,51	R\$ 321,06
39	TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM	UNID	6	6	ABC	R\$ 69,08	R\$ 414,48
40	TESOURA METZENBAUM 25CM RETA	UNID	3	3	ABC	R\$ 72,97	R\$ 218,91
41	TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 18 CM CURVA	UNID	6	6	ABC	R\$ 75,89	R\$ 455,34

	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

42	TESOURA METZENBAUM- NELSON RR 20 CM CURVA	UNID	6	6	ABC	R\$ 79,78	R\$ 478,68	
43	TESOURA METZENBAUM- NELSON RR 23 CM CURVA	UNID	6	6	ABC	R\$ 79,78	R\$ 478,68	
44	VALVA DE DOYEN 45X90MM	UNID	2	2	ABC	R\$ 350,24	R\$ 700,48	
45	VALVA DE DOYEN 60X120MM	UNID	2	2	ABC	R\$ 350,24	R\$ 700,48	
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 36.450,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)							R\$ 36.450,00	

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato poderão ocorrer a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2199- Ações Emergenciais De Combate Ao Covid
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02,14

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de compra.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico N.º 057/2021 e do Processo nº 272/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n.º 057/2021 e do Processo nº 272/2021**.

Urandi - BA, 16 de dezembro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 02.990.912/0001-83
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO REACTUAÇÃO Nº 315/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 15.229.287/0001-01 com sede na Rua José de Deus Pereira, 287, Caiçara, Guanambi-BA, representada por **SUZY ARAÚJO SILVA** portadora do RG nº 232634157 SSP/BA e CPF nº 675.782.685-20, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 057/2021 e do Processo nº 272/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o presente objeto **Registrar Preços para aquisição de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Urandi – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico n.º 057/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 633.878,61 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificado:

SALDO

LOTE 02 – INSUMOS II							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	SALDO	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
1	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	UND	360	300	J.PROLAB	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00
2	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML	UND	360	295	J.PROLAB	R\$ 4,75	R\$ 1.401,25
3	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UND	360	290	J.PROLAB	R\$ 3,81	R\$ 1.104,90
4	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	UND	360	308	J.PROLAB	R\$ 4,75	R\$ 1.463,00
5	ATADURA DE CREPE 10CM 13 FIOS C/ 12 UND	PCT	3.500	3233	ECOMAX	R\$ 4,37	R\$ 14.128,21
6	ATADURA DE CREPE 12CM 13 FIOS C/ 12 UND	PCT	1.500	1184	ECOMAX	R\$ 3,52	R\$ 4.167,68
7	ATADURADE CREPE 15CM 13 FIOS/CM2 C/ 12 UND 1,8M	PCT	1.500	1171	ECOMAX	R\$ 9,80	R\$ 11.475,80
8	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS/CM2 C/ 12 UND	PCT	1.000	938	ECOMAX	R\$ 8,21	R\$ 7.700,98



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	1,8M						
9	ATADURA GESSADA Nº 10 C/ 20 UND	CX	30	12	ORTOM	R\$ 50,25	R\$ 603,00
10	ATADURA GESSADA Nº 12 C/ 20 UND	CX	60	31	ORTOM	R\$ 51,45	R\$ 1.594,95
11	ATADURA GESSADA Nº 15 C/ 20 UND	CX	30	4	ORTOM	R\$ 53,54	R\$ 214,16
12	ATADURA GESSADA Nº 20 C/ 20 UND	CX	30	10	ORTOM	R\$ 51,25	R\$ 512,50
13	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 50X45 CM	PCT	200	141	ECOMAX	R\$ 49,73	R\$ 7.011,93
14	COMPRESSA CIRURGICA 20X20 CM	PCT	200	200	POLARFIX	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
15	ESCOVA CERVICAL	PCT	100	94	KOLPLAST	R\$ 27,76	R\$ 2.609,44
16	ESPÁTULA DE AYRES	PCT	100	100	THEOTO	R\$ 5,91	R\$ 591,00
17	ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE TAMANHO (G)	UND	1.000	800	KOLPLAST	R\$ 1,51	R\$ 1.208,00
18	ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE TAMANHO (M)	UND	1.000	600	KOLPLAST	R\$ 1,39	R\$ 834,00
19	ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE TAMANHO (P)	UND	1.000	770	KOLPLAST	R\$ 1,25	R\$ 962,50
20	FAIXA DE SMACH 10 CM	RL	3	3	TAYLOR	R\$ 23,57	R\$ 70,71
21	FAIXA DE SMACH 15 CM	RL	3	3	TAYLOR	R\$ 35,26	R\$ 105,78
22	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UND	50	48	UNITEC	R\$ 83,92	R\$ 4.028,16
23	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	50	48	UNITEC	R\$ 63,80	R\$ 3.062,40
24	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO EG C/ 08 und	PCT	2.500	2026	POLARFIX	R\$ 14,86	R\$ 30.106,36
25	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G C/ 08 und	PCT	2.500	2236	MARDAM	R\$ 13,01	R\$ 29.090,36
26	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M C/ 08 UN	PCT	2.500	2295	MARDAM	R\$ 11,96	R\$ 27.448,20
27	FRALDAS INFANTIL TAMANHO G C/ 30	PCT	1.000	938	LIPPY BABY	R\$ 13,72	R\$ 12.869,36
28	FRALDAS INFANTIL TAMANHO M C/36	PCT	1.000	920	LIPPY BABY	R\$ 19,21	R\$ 17.673,20
29	FRALDAS INFANTIL TAMANHO P C/42	PCT	1.000	920	LIPPY BABY	R\$ 19,92	R\$ 18.326,40
30	KIT MÁSCARA DE VENTURI (KIT)	UND	30	30	FOYOMED	R\$ 14,83	R\$ 444,90



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

31	LÂMINA FOSCA PARA CITOLOGIA ONCÓTICA	CX	25	14	CRAL	R\$ 9,33	R\$ 130,62
32	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX/ 100 UND	CX	50	36	MEDLEVENSOHN	R\$ 36,23	R\$ 1.304,28
33	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21 CX/ 100 UND	CX	50	32	MEDLEVENSOHN	R\$ 36,23	R\$ 1.159,36
34	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 CX/ 100 UND	CX	50	50	MEDLEVENSOHN	R\$ 36,23	R\$ 1.811,50
35	LÂMINA PARA BISTURI Nº 25 CX/ 100 UND	CX	50	50	MEDLEVENSOHN	R\$ 36,23	R\$ 1.811,50
36	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/100 UND	CX	50	50	MEDLEVENSOHN	R\$ 36,23	R\$ 1.811,50
37	LANCETAS SIMPLES DESC	UN	6.000	5926	MEDLEVENSOHN	R\$ 0,06	R\$ 355,56
38	MALHA TUBULAR Nº 10 CM	RL	30	20	ORTOM	R\$ 7,12	R\$ 142,40
39	MALHA TUBULAR Nº 12 CM	RL	30	25	ORTOM	R\$ 8,41	R\$ 210,25
40	MALHA TUBULAR Nº15 CM	RL	30	23	ORTOM	R\$ 11,05	R\$ 254,15
41	MALHA TUBULAR Nº20 CM	RL	30	27	ORTOM	R\$ 14,27	R\$ 385,29
42	MANGUITO DE LÁTEX 2 TUBOS 2 SAÍDAS	UND	70	58	MD	R\$ 24,93	R\$ 1.445,94
43	MASCARA CIRURGICA CX COM 50 UND	UNID	2.000	540	NEVE	R\$ 11,62	R\$ 6.274,80
44	MÁSCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO REINALANTE ADULTO	UND	50	36	UNITEC	R\$ 54,52	R\$ 1.962,72
45	MÁSCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO REINALANTE INFANTIL	UND	50	44	UNITEC	R\$ 58,60	R\$ 2.578,40
46	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTO	UND	100	90	FOYOMED	R\$ 12,02	R\$ 1.081,80
47	MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL	UND	100	100	FOYOMED	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
48	MÁSCARA Nº95 TRIPLA SEM RESPIRADOR	UNID	1.500	1500	ECOMAX	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
49	MASCARA PFF2 TRIPLA SEM VÁLVULA	UNID	1.500	1050	ECOMAX	R\$ 1,27	R\$ 1.333,50
50	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ RN (BANHO DE LUZ / FOTOTERAPIA)	UND	12	12	DEJAMARO	R\$ 20,98	R\$ 251,76
51	PAPEL CREPADO 20cmX20cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UNIDADES	PCT	150	135	POLAR FIX	R\$ 16,62	R\$ 2.243,70
52	PAPEL CREPADO 30cmX30cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UNIDADES	PCT	150	136	POLAR FIX	R\$ 16,62	R\$ 2.260,32



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

53	PAPEL CREPADO 40cmX40cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UNIDADES	PCT	150	143	POLAR FIX	R\$ 16,62	R\$ 2.376,66
54	PAPEL CREPADO 50cmX50cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UNIDADES	PCT	150	143	POLAR FIX	R\$ 16,62	R\$ 2.376,66
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08 X 100	RL	50	50	ESTERILCARE	R\$ 44,10	R\$ 2.205,00
56	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 X 100	RL	50	48	ESTERILCARE	R\$ 59,66	R\$ 2.863,68
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 X 100	RL	50	50	ESTERILCARE	R\$ 71,57	R\$ 3.578,50
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 X 100	RL	50	46	ESTERILCARE	R\$ 89,47	R\$ 4.115,62
59	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100	RL	50	45	ESTERILCARE	R\$ 119,31	R\$ 5.368,95
60	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 X 100	RL	50	41	ESTERILCARE	R\$ 149,11	R\$ 6.113,51
61	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100	RL	50	42	ESTERILCARE	R\$ 119,31	R\$ 5.011,02
62	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 X 100	RL	50	35	ESTERILCARE	R\$ 159,08	R\$ 5.567,80
63	PAPEL KRAFITT 1,20 X 100 metros	RL	50	34	NILPEL	R\$ 392,87	R\$ 13.357,58
64	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA TERMOSENSÍVEL 215mmX30METROS	RL	40	40	MEDIX	R\$ 31,05	R\$ 1.242,00
65	PAPELTOALHA INTERFOLHADOS UNID C/1000	PCT	1.000	950	FENIXPELL	R\$ 9,72	R\$ 9.234,00
66	PÊRA ELETROCARDIOGRAMA	CX	12	12	PROMEDIX	R\$ 24,05	R\$ 288,60
67	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO azul	UND	200	200	WILTEX	R\$ 0,81	R\$ 162,00
68	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO branca	UND	200	200	WILTEX	R\$ 0,81	R\$ 162,00
69	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO rosa	UND	200	200	WILTEX	R\$ 0,81	R\$ 162,00
70	REANIMADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO DE O2	UND	10	10	FOYOMED	R\$ 279,74	R\$ 2.797,40
71	REANIMADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE O2	UND	10	10	FOYOMED	R\$ 238,94	R\$ 2.389,40



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

72	TELA DE CIRURGIA 15,2 X 15,2 POLIPROPILENO (PARA CIRURGIA DE HÉRNIA)	UND	40	38	VENKURI	R\$ 102,58	R\$ 3.898,04
73	TESTE BIOLÓGICO	CX	15	15	CLEAN UP	R\$ 52,70	R\$ 790,50
74	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250 ML AR COMPRIMIDO	UND	100	85	PROTEC	R\$ 19,40	R\$ 1.649,00
75	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250 ML P/ OXIGÊNIO	UND	50	25	PROTEC	R\$ 19,40	R\$ 485,00
76	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 500 ML AR COMPRIMIDO	UND	50	46	ROMED	R\$ 48,35	R\$ 2.224,10
77	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 500 ML P/ OXIGÊNIO	UND	50	45	ROMED	R\$ 45,97	R\$ 2.068,65
VALOR GLOBAL R\$ 315.852,15 (trezentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)							R\$ 315.852,15

LOTE 08 – MATERIAL PARA RAIOS X

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	SALDO	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
1	AVENTALDE CHUMBO 0,50mmPb COM PROTETOR TIREÓIDE	UND	1	1	KONEX	R\$ 1.370,80	R\$ 1.370,80
4	CHASSI P/ RAIOS X 24X30 COM ECRÃ	UND	1	1	KONEX	R\$ 414,65	R\$ 414,65
5	CHASSI P/ RAIOS X 30X40 COM ECRÃ	UND	1	1	KONEX	R\$ 495,60	R\$ 495,60
6	CHASSI P/ RAIOS X 35X35 COM ECRÃ	UND	1	1	KONEX	R\$ 522,69	R\$ 522,69
7	CHASSI P/ RAIOS X 35X43 COM ECRÃ	UND	1	1	KONEX	R\$ 545,62	R\$ 545,62
8	FILME (PAPEL) P/ USG UPP110 HA	RL	20	15	SONY	R\$ 149,25	R\$ 2.238,75
9	FILME (PAPEL) P/ USG UPP110 HG	RL	36	29	SONY	R\$ 258,81	R\$ 7.505,49
10	FILMEP/ RAIOS X TAMANHO 15X40 C/100 UND	CX	12	9	FUJIFILM	R\$ 148,34	R\$ 1.335,06
11	FILMEP/ RAIOS X TAMANHO 18X24 C/100 UND	CX	16	11	FUJIFILM	R\$ 122,25	R\$ 1.344,75
12	FILMEP/ RAIOS X TAMANHO 24X30 C/100 UND	CX	24	11	FUJIFILM	R\$ 203,74	R\$ 2.241,14



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13	FILMEP/ TAMANHO C/100 UND	RAIO X 30X40	CX	24	11	FUJIFILM	R\$ 339,59	R\$ 3.735,49
14	FILMEP/ TAMANHO C/100 UND	RAIO X 35X35	CX	24	9	FUJIFILM	R\$ 346,66	R\$ 3.119,94
15	FILMEP/ TAMANHO C/100 UND	RAIO X 35X43	CX	24	8	FUJIFILM	R\$ 354,91	R\$ 2.839,28
16	FIXADOR P/ AUTOMÁTICO LITROS	RAIO X 19	GL	12	6	FUJIFILM	R\$ 257,69	R\$ 1.546,14
17	REVELADORP/ X AUTOMÁTICO LITROS	RAIO X 19	GL	12	3	FUJIFILM	R\$ 392,20	R\$ 1.176,60
VALOR GLOBAL R\$ 30.432,00 (trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais)								R\$ 30.432,00

LOTE 06 – INJETÁVEIS II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	SALDO	MARCA	V.UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
1	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	500	300	HIPOLABOR	R\$ 3,04	R\$ 912,00
2	FENOBARBITAL 200MG 2ML	AMP	200	160	CRISTALIA	R\$ 3,48	R\$ 556,80
3	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML02 ml	AMP	250	200	CRISTALIA	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00
4	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML10 ml	AMP	250	250	CRISTALIA	R\$ 8,55	R\$ 2.137,50
5	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMP	50	40	U.QUIMICA	R\$ 13,00	R\$ 520,00
6	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	2.500	1200	HYPOFARMA	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
7	GENTAMICINA 20 MG	AMP	150	150	FRESENIUS	R\$ 1,37	R\$ 205,50
8	GENTAMICINA 40 MG	AMP	100	100	FRESENIUS	R\$ 1,37	R\$ 137,00
9	GENTAMICINA 60 MG	AMP	100	80	HYPERA	R\$ 1,37	R\$ 109,60
10	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	500	400	FRESENIUS	R\$ 1,42	R\$ 568,00
11	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMP	50	45	HALEXISTAR	R\$ 2,04	R\$ 91,80
12	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10ML	AMP	3.000	2500	HALEXISTAR	R\$ 0,59	R\$ 1.475,00
13	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMP	3.000	2400	HALEXISTAR	R\$ 0,62	R\$ 1.488,00
14	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	300	200	U.QUIMICA	R\$ 2,06	R\$ 412,00
16	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 5ML	AMP	200	180	BLAU	R\$ 26,34	R\$ 4.741,20



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

17	HEPARINA SÓDICA 5000UI /0,25ML(SUBCUTÂNEA)	AMP	1.000	900	SANVAL	R\$ 9,19	R\$ 8.271,00
18	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	80	50	CRISTALIA	R\$ 6,03	R\$ 301,50
19	HIDROCORTISONA 100 MG IV/IM	AMP	4.000	950	FRESENIUS	R\$ 2,42	R\$ 2.299,00
20	HIDROCORTISONA 500 MG IV/IM	AMP	4.000	2350	FRESENIUS	R\$ 4,56	R\$ 10.716,00
21	IMUNOGLOBULINA ANTI- Rh (MATERGAM)	AMP	60	50	CSL BEHRING	R\$ 206,90	R\$ 10.345,00
22	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMP	120	108	NOVO NORDISK	R\$ 30,49	R\$ 3.292,92
23	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	AMP	150	107	NOVO NORDISK	R\$ 30,49	R\$ 3.262,43
24	ISOFLURANO 240 ML (01ML/ML)	FRASCO	12	12	BIOCHIMICO	R\$ 190,63	R\$ 2.287,56
25	MEROPENÉM 1 G	AMP	500	450	BIOCHIMICO	R\$ 29,84	R\$ 13.428,00
26	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML (ERGOTRATE)	AMP	350	150	U.QUIMICA	R\$ 1,51	R\$ 226,50
27	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	6.000	2350	HALEXISTAR	R\$ 0,55	R\$ 1.292,50
28	METRONIDAZOL 500 MG	FRASCO	2.500	2500	HALEXISTAR	R\$ 3,61	R\$ 9.025,00
29	MIDAZOLAM 05 MG (1MG/ML) 5 ML	AMP	100	100	CRISTALIA	R\$ 5,11	R\$ 511,00
30	MIDAZOLAM 15 MG (5MG/ML) 3 ML	AMP	300	150	CRISTALIA	R\$ 9,17	R\$ 1.375,50
31	MIDAZOLAM 50 MG (5MG/ML) 10 ML	AMP	200	150	FRESENIUS	R\$ 27,22	R\$ 4.083,00
32	NALOXONE 0,4 MG/ML (NARCAN)	AMP	50	30	CRISTALIA	R\$ 9,78	R\$ 293,40
33	NEOCAÍNA PESADA 0,50% 4 ML	AMP	600	350	HIPOLABOR	R\$ 5,59	R\$ 1.956,50
34	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	AMP	50	42	U.QUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 42,00
35	NIPRIDE 50 MG	AMP	20	16	HYPOFARMA	R\$ 16,87	R\$ 269,92
36	NOOTROPIL 200 MG/ML	AMP	20	20	SANOFI	R\$ 2,67	R\$ 53,40
37	NORADRENALINA 4 ML	AMP	300	250	FRESENIUS	R\$ 6,21	R\$ 1.552,50
38	NORIPURUM IM 02 ML	AMP	50	42	TAKEDA	R\$ 13,10	R\$ 550,20
40	OCXITOCINA SUI/ML	AMP	500	200	U.QUIMICA	R\$ 1,45	R\$ 290,00
41	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	2.000	1675	CRISTALIA	R\$ 21,62	R\$ 36.213,50
42	ONDANSETRONA MG/ML	AMP	1.500	500	HYPOFARMA	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

43	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	5.500	4000	BLAU	R\$ 1,84	R\$ 7.360,00
44	PANCURÔNIO 2MG/ML	AMP	100	92	FRESENIUS	R\$ 11,80	R\$ 1.085,60
45	PENTOXIFILINA 20 MG/ML	AMP	100	100	U.QUIMICA	R\$ 3,48	R\$ 348,00
46	PETIDINA 50 MG/ML (DOLOSAL)	AMP	500	449	CRISTALIA	R\$ 4,35	R\$ 1.953,15
48	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	3.000	2500	CRISTALIA	R\$ 3,69	R\$ 9.225,00
49	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMP	100	85	MIDFARMA	R\$ 25,28	R\$ 2.148,80
50	RANITIDINA 25 MG/ML	AMP	7.000	5000	FARMACE	R\$ 0,12	R\$ 600,00
51	RONCURÔNIO 10MG/ML (05 ML)	AMP	100	75	CRISTALIA	R\$ 35,32	R\$ 2.649,00
52	SALBUTAMOL IV	AMP	100	100	HIPOLABOR	R\$ 1,77	R\$ 177,00
53	SEVOFLURANO 250 ML (01ML/ML)	FRASCO	12	11	BIOCHIMICO	R\$ 241,32	R\$ 2.654,52
54	SULFATODE MAGNÉSIO - 10% - (4,05 MEG/ML MG++)	AMP	30	30	HALEXISTAR	R\$ 1,00	R\$ 30,00
55	SULFATODE MAGNÉSIO - 50% - (4,05 MEG/ML MG++)	AMP	200	185	HALEXISTAR	R\$ 5,56	R\$ 1.028,60
56	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,2MG/ML	AMP	300	230	CRISTALIA	R\$ 5,58	R\$ 1.283,40
57	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 01MG/ML	AMP	300	300	CRISTALIA	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
59	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	50	50	U.QUIMICA	R\$ 2,63	R\$ 131,50
60	TRIDIL 50 MG	AMP	20	19	CRISTALIA	R\$ 35,68	R\$ 677,92
61	VANCOMICINA 500 MG	AMP	400	400	U.QUIMICA	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
62	VITAMINA K1 10 MG/ML	AMP	300	150	CRISTALIA	R\$ 1,45	R\$ 217,50
63	XILESTESIN 5% PESADA 2ML	AMP	150	150	CRISTALIA	R\$ 5,80	R\$ 870,00
VALOR GLOBAL R\$ 165.942,72 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)							R\$ 165.942,72

LOTE 09 – SONDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	SALDO	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	200	108	MARK MED	R\$ 0,52	R\$ 56,16



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	650	302	MARK MED	R\$ 0,59	R\$ 178,18
4	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UND	150	20	L.IMPORT	R\$ 3,34	R\$ 66,80
5	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UND	450	120	L.IMPORT	R\$ 3,34	R\$ 400,80
6	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UND	450	110	L.IMPORT	R\$ 3,34	R\$ 367,40
7	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UND	80	30	L.IMPORT	R\$ 3,37	R\$ 101,10
12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	UND	80	20	MARK MED	R\$ 0,90	R\$ 18,00
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	UND	350	20	MARK MED	R\$ 0,95	R\$ 19,00
14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	UND	350	50	MARK MED	R\$ 1,08	R\$ 54,00
15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 8	UND	150	10	MARK MED	R\$ 0,79	R\$ 7,90
18	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UND	130	45	TAYLOR	R\$ 16,43	R\$ 739,35
20	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	330	30	MARK MED	R\$ 0,73	R\$ 21,90
26	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UND	10.000	4110	MARK MED	R\$ 0,59	R\$ 2.424,90
28	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 6	UND	330	417	MARK MED	R\$ 0,58	R\$ 241,86
29	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 8	UND	400	200	MARK MED	R\$ 0,58	R\$ 116,00
VALOR GLOBAL R\$ 4.813,35 (quatro mil, oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos)							R\$ 4.813,35

LOTE 10 – AGULHAS E SERINGAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	SALDO	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR DO SALDO
1	AGULHA 13X4,5 CX C/ 100 UNID	CX	500	420	L.IMPORT	R\$ 10,52	R\$ 4.418,40
2	AGULHA 25 X 5,5 CX C/ 100 UNID.	CX	60	50	L.IMPORT	R\$ 10,52	R\$ 526,00
3	AGULHA 25 X 7 CX C/ 100 UNID	CX	50	32	L.IMPORT	R\$ 10,52	R\$ 336,64
4	AGULHA 25 X 8 CX C/ 100 UNID	CX	150	148	L.IMPORT	R\$ 10,52	R\$ 1.556,96
5	AGULHA 30 X 7 C/100 UND.	CX	60	52	L.IMPORT	R\$ 10,52	R\$ 547,04



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

6	AGULHA 30 X 8 C/100 UND.	CX	500	500	L.IMPORT	R\$ 10,62	R\$ 5.310,00
7	AGULHA 40X12 CX C/ 100 UNID.	CX	300	220	L.IMPORT	R\$ 10,52	R\$ 2.314,40
8	AGULHA P/ PERIDURAL, 17G	UND	20	20	INISSIS	R\$ 44,08	R\$ 881,60
9	AGULHAPARA RAQUI ANESTESIA 25G X 3 1/2``	UND	300	25	PROCARE	R\$ 4,88	R\$ 122,00
10	AGULHAPARA RAQUI ANESTESIA 26G X 3 1/2``	UND	200	175	PROCARE	R\$ 5,62	R\$ 983,50
11	AGULHAPARA RAQUI ANESTESIA 27G X 3 1/2``	UND	200	200	PROCARE	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
12	SERINGA 01 ML (INSULINA) COM AGULHA 13 X 4,5	UND	15.000	14500	SR	R\$ 0,32	R\$ 4.640,00
13	SERINGA 03 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000	39900	SR	R\$ 0,32	R\$ 12.768,00
14	SERINGA 05 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000	33000	SR	R\$ 0,33	R\$ 10.890,00
15	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	60.000	43200	SR	R\$ 0,51	R\$ 22.032,00
16	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	60.000	50375	SR	R\$ 0,47	R\$ 23.676,25
17	SERINGA 01 ML (INSULINA) SEM AGULHA 13 X 4,5	UND	15.000	14680	SR	R\$ 0,22	R\$ 3.229,60
18	SERINGA 03 ML SEM AGULHA 25 X 7	UND	25.000	25000	SR	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
19	SERINGA 05 ML SEM AGULHA 25 X 7	UND	25.000	23050	SR	R\$ 0,24	R\$ 5.532,00
20	SERINGA 10 ML SEMAGULHA 25 X 7	UND	20.000	18000	SR	R\$ 0,43	R\$ 7.740,00
21	SERINGA 20 ML SEMAGULHA 25 X 7	UND	10.000	9600	SR	R\$ 0,26	R\$ 2.496,00
VALOR GLOBAL R\$ 116.838,39 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos)							R\$ 116.838,39

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato poderão ocorrer a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2199- Ações Emergenciais De Combate Ao Covid
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02,14

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de compra.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;
- 7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico N.º 057/2021 e do Processo nº 272/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente a lei especiais aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n.º 057/2021 e do Processo nº 272/2021.**

Urandi - BA, 23 de dezembro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ N.º 15.229.287/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO URANDI LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.106.091/0001-66 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 362, bairro DC-5, na cidade de Urandi – BA, representada por Antonino Filho Dias Pereira, portador do RG nº 985642181 SSP – BA e CPF nº 018.943.225-09, residente e domiciliado na Praça Barão do Rio Branco, nº 386, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 025/2022** fruto do **Processo nº 096/2022**, que entre se, ajustado o Sétimo Termo Aditivo que se regerá pelas normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração da Ata de Registro de Preços nº. 016/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que a ata de registro de preços inicial foi celebrada para o período de 03/08/2022 a 03/08/2023, e havendo a necessidade mutua de redução dos valores, proveniente do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 125 da Lei Nacional n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que a supressão não impedirá a execução dos fornecimentos, considerando que será mantida todas as condições previamente estabelecidas na ata registro preços originário;

CONSIDERANDO não haver qualquer transfiguração do objeto original contratado em outro de natureza e propósito diversos, restringindo-se apenas aos valores financeiros;

CONSIDERANDO que é necessário à continuidade da execução do objeto da ata de registro de preços, o que mantém o cronograma de execução nos fornecimentos e os benefícios sociais e econômicos decorrentes;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

RESOLVEM celebrar entre si, o segundo termo aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 016/2022 firmado em 03 de agosto de 2022, reduzindo os valores dos combustíveis contidos na Ata original, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1-1 O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão do valor na Ata de registro de preços do item (02 Gasolina Comum), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE EM ESTOQUE	VALOR LICITADO R\$	VALOR ATUAL REDUZIDO	REDUÇÃO POR LITRO R\$	VALOR TOTAL REDUZIDO R\$
02	GASOLINA	LITRO	13.000	5,85	5,59	0,26	3.380,00

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

COMUM							
VALOR TOTAL REDUZIDO R\$							3.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO

2.1- O valor total reduzido do presente Aditivo é de **R\$ 3.380,00** (três mil trezentos e oitenta reais), conforme planilha acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo Aditivo.

Urandi - BA, 15 de dezembro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO URANDI LTDA
CNPJ nº 34.106.091/0001-66
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº